



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

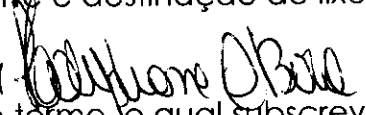
NÚMERO: 076/2015

EMIÇÃO: 27/07/2015

ABERTURA: 07/08/2015

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR**

No dia vinte e sete do mês de julho de 2015 foi protocolada e atuada sob o nº 076/2015 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Solicitação 194/2015

0000002

Termo de Referência

Página 1

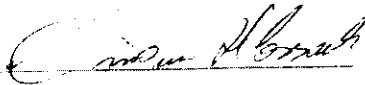
Solicitação		Entidade	Quantidade de itens
194	Contratação de Serviço	27/07/2015	3
Solicitante		Processo Gerado	
15075-0 AMAURI KLOSSOWSKI		76/2015	
Local			
12	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE		
Orgão		Pagamento	
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		CONFORME AS CONDIÇÕES	
Entrega		Prazo	
		15 Dias	

Descrição

INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	RESOLUÇÃO ANTES CLASSE A	KG	1.500,00	4,40	6.600,00
002	RESOLUÇÃO DEPOIS CLASSE B	KG	1.500,00	4,40	6.600,00
003	RESOLUÇÃO DEPOIS CLASSE C	KG	1.500,00	4,40	6.600,00
TOTAL					19.800,00
TOTAL GERAL					19.800,00



AMAUURI KLOSSOWSKI
Solicitante

Especificação	Unidade	Qtde. anual estimada	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Sub Total
Resíduos Infectantes - Classe A	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
Resíduos Remédios Vencidos - Classe B	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
Resíduos Infectantes - Classe E	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
			Total	R\$ 19.800,00

AMBSERV

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

São José dos Pinhais, 03 de Junho de 2015.

Proposta Comercial **AMB 466/2015**

Requisitante:	Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro		
Entidade:	Pública	Local:	Fernandes Pinheiro/PR
Contato:	Amauri	Telefone:	(42)9952 6922
Email:	saude@fernandespinheiro.pr.gov.br		

Contato Ambserv

Razão Social:	Ambserv Sul Serviços Ambientais Ltda.		
CNPJ nº	07.067.001/0001-00		
Consultora:	Julie Nodari	Telefone:	(41)3398 2377
Email:	licitacaopr@ambserv.com.br		

1. Objetivo(s) do(s) Serviço(s):

- Tratamento de resíduos infectantes (Grupos "A" e "E") por autoclavagem na unidade de tratamento da AmbServ em São José dos Pinhais-PR.
- Armazenamento temporário e encaminhamento para incineração de resíduos químicos e quimioterápicos (Grupo "B").

2. Dados do(s) Serviço(s):

Coleta QUINZENAL, transporte, armazenamento, tratamento, descaracterização, destinação final dos resíduos tratados e emissão do certificado de tratamento. A AmbServ executará as atividades citadas de acordo com a Resolução ANVISA/RDC nº 306/04, Resolução CONAMA nº 358/2005 e normas aplicáveis tais como: ABNT NBR 12807, 12809, 12810/1993, ABNT NBR 9191/2002, ABNT NBR 10004/2004, ABNT NBR 7500/2005, ABNT NBR 9735/2005, ABNT NBR 13221/2005, ABNT NBR 7503/2006.

3. Acondicionamento e Transporte: A segregação e acondicionamento dos resíduos serão de responsabilidade do estabelecimento gerador. A AmbServ será responsável pela coleta dos resíduos, utilizando funcionários treinados para a atividade, executando o transporte em veículos especiais, devidamente licenciados e identificados para esta atividade.

4. Valores:

ITEM	RESÍDUOS	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Grupo A, B e E.	150 Kg/mês	R\$ 4,40	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00

5. Prazo de Início dos Serviços: 10 (dez) dias.

6. Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.


AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS

BIO Access

coleta e destinação final de resíduos

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 08.680.158/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 29 DE JUNHO DE 2015.

A/C: AMAURI

E-MAIL: amaurik@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FERNANDES PINHEIRO - PR

REFERENCIA: Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos A - INFECTANTE, B - QUÍMICOS e E - PERFUROCORANTES conforme a Resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA.

Esta proposta tem como objetivo a prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORANTE.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

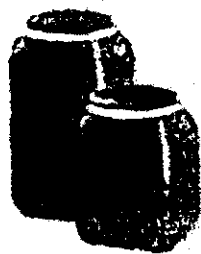
- Os resíduos coletados serão encaminhados para TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos - MTR contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;

BioAccess

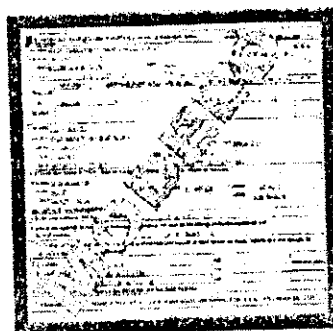
coleta e destinação final de resíduos

- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os resíduos químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex. Formol 10 %.

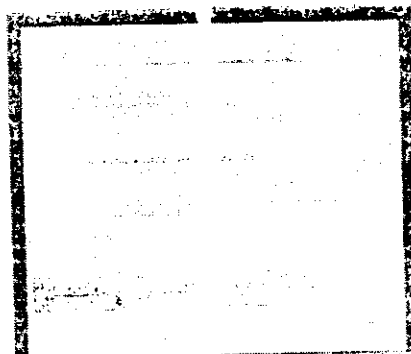
DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS



Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.



MTR - Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta



CDR - Certificado de Tratamento dos Resíduos.

2 - DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

2.1 - SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 - 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

Resíduos Infectantes - Grupo A: Acondicionar em Saco Branco leitosos resistentes a ruptura, conforme NBR 191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Químicos - Grupo B: Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Perfurantes - Grupo E: Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarelo).

158-680-158-0001-1

158-680-158-0001-1

158-680-158-0001-1

158-680-158-0001-1

158-680-158-0001-1

158-680-158-0001-1

000007

Access

Coleta e destinação final de resíduos

PROPOSTA PARA COLETA DE RESÍDUOS:

<u>TIPO DOS RESÍDUOS</u>	<u>FREQUÊNCIA DA COLETA</u>	<u>Nº DE BOMBONAS EM COMODATO</u>	<u>VALOR</u>
Resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A-E e B	A cada 15 dias	A combinar	<u>MENSALIDADE:</u> R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Observação: (*) No ato da coleta, não será descontado o peso do recipiente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Para início dos Serviços é indispensável o envio deste termo de autorização assinado e carimbado juntamente com a Ficha de Cadastro Preenchida e assinada.

ANA CAROLINE
 RIO ACCESS
 tel: 5651-1829

ACEITE
 (Assinatura e Carimbo)
 Assino e aceito os recomendados nesta proposta

08.680.158/0001-61
 TRANSPORTES
 LULA - GP
 AVENIDA GOIÁS, 111 - JARDIM
 PIRATUNGA - JARDIM
 13.200-130 - JARDIM



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
ESTRADA PRINCIPAL S/N
LINHA SÃO ROQUE
TEL. FAX: (46) 3536-5078
DOIS VIZINHOS – PR

000008

Dois Vizinhos- Pr, 19 de Maio de 2015.

DE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

REFERENTE À:

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – CLASSE I.

1 - Objetivo

Apresentar proposta comercial visando o correto gerenciamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde.

2 - Serviços

A Atitude disponibiliza os serviços abaixo, como uma solução total para as necessidades do cliente:

- COLETA
- TRANSPORTE
- ARMAZENAMENTO
- TRATAMENTO
- DESTINAÇÃO FINAL

Fornecemos ainda toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores:

- **IAP** – Instituto Ambiental do Paraná, Estado do Paraná – L.O. nº 9336
- **IMASUL** - Licença Operacional nº 17 do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
- **FATMA** – Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - SC
- **IBRAM** – Instituto Brasília Ambiental
- **SEMARH** – Secretaria do meio Ambiente e Recursos Hídricos - GO
- **FEPAM** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS
- **SEMAD** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - MG
- **SEMADUR** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- **IBAMA** - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade nº. 2778161

Primando pela qualidade e segurança no serviço que oferece, a Atitude conta com uma frota constantemente renovada, na qual todos os veículos possuem o **Seguro Ambiental (HDI Seguros - Apólice N° 01.007.554.002382)** e total, além de terem o selo do **CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos**.

A equipe responsável pela coleta é capacitada através do curso do **MOPP – Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**, oferecendo assim, muito mais segurança no transporte.

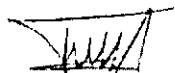
3 – Proposta Comercial

VALORES:

Valor fixo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para coleta de resíduos de serviços de saúde dos Grupos "A" "B" e "E".

Periodicidade: quinzenal

Validade da proposta: 30 dias



CLAUDIO DA SILVA DUARTE
COMERCIAL
(46) 3536-5078
comercial@atitudeambiental.com

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

De : Jeison Lostada - Grupo Philus <jeison.lostada@grupophilus.com.br> Sex, 03 de jul de 2015 15:58
Assunto : RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE 3 anexos
Para : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Cc : felipe matos <felipe.matos@grupophilus.com.br>

Prezados amigos, boa tarde.

É com imensa satisfação que envio em anexo proposta comercial para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo Município de Fernandes Pinheiro - PR.

Favor analisar a proposta e se encontrar alguma dúvida, favor nos procurar. Aproveito para agradecer pela oportunidade e espero que possamos trabalhar juntos nesse importante projeto.

Atenciosamente,

JEISON RODRIGO LOSTADA ENGENHEIRO AMBIENTAL.

42 3220-0328 | 42 9808-1516 | jeison.lostada@grupophilus.com.br

Video Institucional Grupo Philus: <https://www.youtube.com/watch?v=JRKdWqS354Q>



Antes de imprimir, verifique se o papel utilizado foi produzido por uma empresa com certificação.

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br [<mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 26 de junho de 2015 16:31

Para: comercial@zeror.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109



image001.jpg
4 KB

image002.png

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - METODOLOGIA DE CÁLCULO



SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	
			Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Coleta e Transporte de resíduos classe I	Mês	1,00	565,18	565,18
Destinação de resíduos classe I Classe A	Kg	333,33	2,76	921,42
Destinação de resíduos classe I Classe B	Kg	166,67	4,00	666,32
TOTAL FINAL:				2.152,93
Valor Por kg Excedente				4,00

Ponta Grossa, 03 de julho de 2015

Validade da Proposta: 30 dias.

CNPJ: 13.157.214/0001-18

ZERO RESÍDUOS LTDA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015****De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar.****Valor Máximo Admitido : R\$ 19.800,00**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

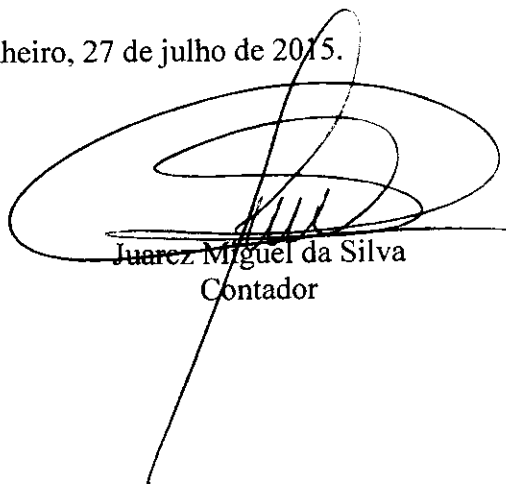
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000013

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão.

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

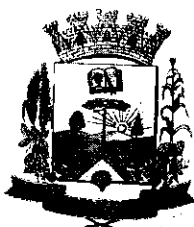
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 147/2015

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.


Oziel Nevert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

EMIÇÃO: 27/07/2015

ABERTURA: 07/08/2015 às 15:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 07 de agosto de 2015, às 15:00 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 201/2015 e Lei Federal nº 123/2006, Resolução nº 358/2005 do CONAMA, RDC nº 306/2004 da ANVISA, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar, conforme descrição, carga horária e valores máximos no Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os participantes poderão comparecer pessoalmente ou ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada profissional, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções, **APRESENTANDO OBRIGATORIAMENTE OS DOCUMENTOS ABAIXO, DE FORMA AVULSA, SEM INSERIR EM NENHUM ENVELOPE:**

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

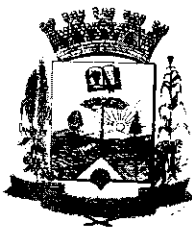
6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo III), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.1.4.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.1.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

000017

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 076/2015
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO E TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 076/2015
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO E TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo IV**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo autônomo, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

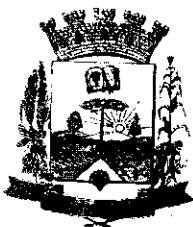
9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos



licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais) ou valor superior acordado entre pregoeiro e licitantes.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço global e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

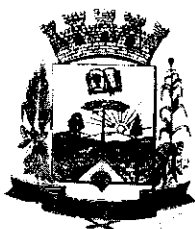
9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais para



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

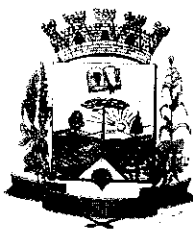
autenticação no certame, para participar do presente certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deveser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- g) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços
- k) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que estiverem enquadradas na Lei Federal nº 123/2006, conforme Modelo no Anexo V.
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo VI.
- m) Licença de Operação expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde;
- n) Licença de Operação expedida pelo Órgão Competente com finalidade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004;
- o) Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
- p) Certificado de Capacitação Técnica dos Coletores, carteira do MOPP;
- q) Certificado de Capacitação Técnica dos Veículos Coletores;

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses.

13.2 Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado, tendo como prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação a empresa vencedora.

13.3 A retirada será proporcional ao acúmulo da semana ou a cada 15(quinze) dias de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

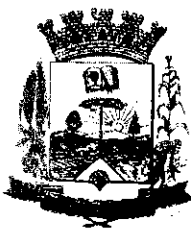
13.4 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao da execução do objeto licitado.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

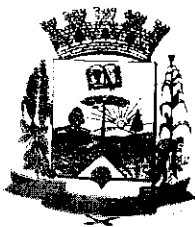
17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

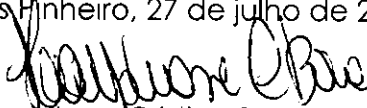
dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

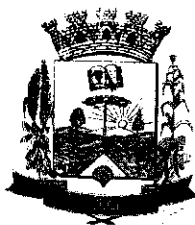
17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

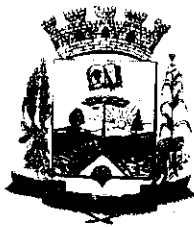
000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015**ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES**

Especificação	Unidade	Qtde. anual estimada	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Sub Total
Resíduos Infectantes - Classe A	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
Resíduos Remédios Vencidos - Classe B	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
Resíduos Infectantes - Classe E	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
			Total	R\$ 19.800,00

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES:

Os lances serão efetuados por Valores em reais. No fechamento dos lances, apresentado o Lance vencedor, o proponente deverá repassar a o "percentual" encontrado pela diferença entre o Valor Final Proposto e o Valor Máximo Admitido, devendo esse percentual ser repassado LINEARMENTE a todos os itens do Lote.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 076/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

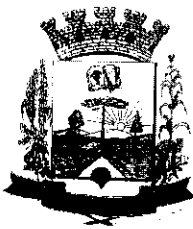
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 076/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

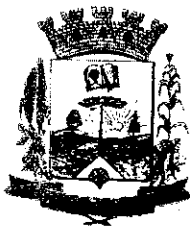
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 076/2015 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

LOTE ÚNICO				
Especificação	Unidade	Qtde. anual estimada	Valor Unitário	Valor Sub Total
Resíduos Infectantes - Classe A	Kg	1500		
Resíduos Remédios Vencidos - Classe B	Kg	1500		
Resíduos Infectantes - Classe E	Kg	1500		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

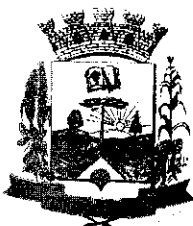
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 076/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

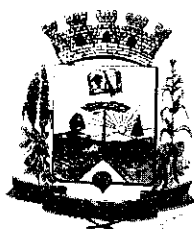
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 076/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

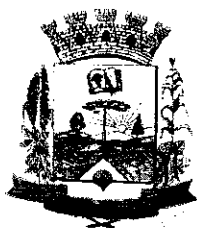
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 076/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

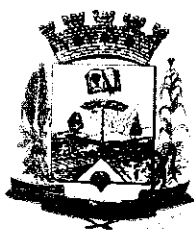
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais de coleta dos resíduos;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - São obrigações da CONTRATADA:

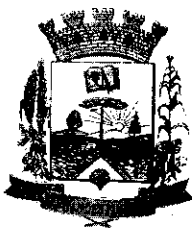
a) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos de coleta, transporte e destinação final.

c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

d) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

f) Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

g) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 2º - O serviço será prestado ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

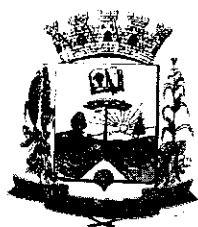
d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 076/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2015.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

EDITAL PREGÃO 076/2016

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ter, 28 de jul de 2015 15:23

Assunto : EDITAL PREGÃO 076/2016

 1 anexo

Para : administracao@medictec.com.br

Cc : londrina@medictec.com.br, contato@serquippr.com.br

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

 **PREGÃO 070-2015 - LIXO HOSPITALAR.doc**

314 KB

EDITAL COLETA DE LIXO HOSPITALAR

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Assunto : EDITAL COLETA DE LIXO HOSPITALAR
Para : licitacaopr@ambserv.com.br

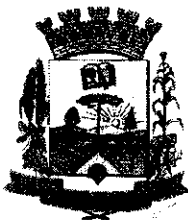
Ter, 28 de jul de 2015 15:11

 1 anexo

att
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
(42) 3459-1109

 **PREGÃO 076-2015 - LIXO HOSPITALAR.doc**

314 KB



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 076/2015

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar.

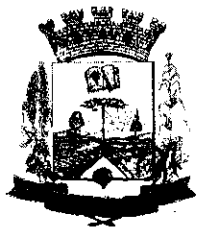
Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.

Andrea Bulka Sahaico

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000036

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 15:00 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

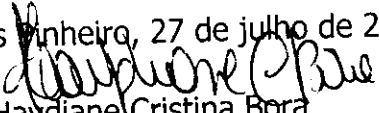
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Itaí, 27 de Julho de 2015.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

Bertoldo Rover

Presidente CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

Processo Administrativo nº 057/2015

OBJETO: Contratação de empresa para "Aquisição de Lanche para reunião dos Secretários Municipais e médicos do Programa MAIS MÉDICOS", para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

FAVORECIDO: AROLD MIGUEL LAROCA - ME

CNPJ: 11.361.945/0001-55

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 158,75 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRazo: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 (reduzido 9)

10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 (reduzido 5)

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 (reduzido 10)

10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 (reduzido 6)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Itaí, 27 de Julho de 2015.

Daniela Cavalli

Rover

Presidente da Comissão de Licitação

Bertoldo

Presidente do CIS/AMCESPAR

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de materiais de expediente

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/08/2015, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 DE JULHO DE 2015

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 15:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa física, como instrutores de ensino, na área de Música, para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

Objeto: Aquisição de pneus, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 DE JULHO DE 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Registre-se. Publique-se.

Imbituva, 24 de julho de 2015.

Stephanie Gabrielle Warkentin

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

000000

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

SÚMULA: Nomeação do Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere o Municipal nº 1280/2008 considerando:

- A Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2015:

Art. 1º - Ficam eleitos os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso conforme descrito abaixo:

Nome	Representação	Atuação
Gracinha Henriete Camargo da Silva	PROVOPAR	Presidente
Neodi Natalia Zalobnicki	Secretaria Municipal de Assistência Social	Vice Presidente
Fátima Tainara Taques Flugel	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária Exec

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituva, 24 de julho de 2015.

Gracinha Henriete Camargo da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO 010/2015

SÚMULA: Convocação de Conselho Tutelar.

A Sra. Stephanie Gabrielle Warkentin, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Imbituva - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a convocação em caráter de URGÊNCIA do Sr. MIGUEL ÂNGEL BOGUCHESKI BARBOSA, classificado como 1º suplente na Eleição para o cargo de Conselho Tutelar, ocorrida no ano de 2012, em razão da renúncia ao cargo de conselheiro tutelar titular.

Art. 2º - Solicitamos que o candidato apresente-se no prazo de cinco (05) dias a este Conselho.

Registre-se. Publique-se.

Imbituva, 09 de junho de 2015.

STEPHANIE GABRIELLE WARKENTIN

Presidente do CMDCA de Imbituva

RESOLUÇÃO 011/2015

SÚMULA: Substituição de Representante da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos para Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1501/2013, considerando:

As Eleições Unificadas do Conselho Tutelar em todo o país, resolve:

Art. 1º - Substituir representante da Comissão Especial de Escolha do Processo de Escolha dos Candidatos para Conselho Tutelar, relacionada a seguir:

Representação	Nome do Conselheiro (Anterior)
Associação de Pais e Amigos aos Excepcionais de Imbituva - APAE	Marcia Pereira de Andrade Came
Representação	Nome do Conselheiro (Atual)
Centro Espirita Dr. Loocádio José Correia	Rosa Maria Penteado

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, 03 de julho de 2015.

Stephanie Gabrielle Warkentin

Presidente do CMDCA/ Imbituva-PR.

RESOLUÇÃO 012/2015

SÚMULA: Eleição do novo Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1501/2013, considera:

Art. 1º - A Eleição do novo Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Presidente Anterior	Presidente Atual
Stephanie Gabrielle Warkentin	Angelo Luiz Colesat
Vice Presidente Anterior	Vice Presidente Atual
Marcia Pereira de Andrade Camargo	Simone Lovato Mila
Secretaria Executiva Anterior	Secretaria Executiva Atual
Fátima Tainara Taques Flugel	Fátima Tainara Taques Flugel

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, 09 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2015

REFERENTE AO PREGÃO 062/2015.

Objeto da Licitação: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Contratante: Município de Rebouças

Contratado: IRMÃOS ANTUNES LTDA ME

CNPJ: 07.480.401/0001-35.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de 68.186,00 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais), referente ao Pregão Presencial 062/2015.

Rebouças, 21 de julho de 2015.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2015

REFERENTE AO PREGÃO 062/2015.

Objeto da Licitação: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Contratante: Município de Rebouças

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários Livres
 VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)
 TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO..... R\$ 12.000,00
 TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 160.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juarez Miguel da Silva
 Código Identificador:3A2CAF24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ESEG – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 10.362.893/0001-79

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para a Vigilância Sanitária.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 2.392,98

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05(CINCO) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 DE JULHO DE 2015

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:3B0D03C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 074/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

Objeto: Aquisição de pneus, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 09:00 horas.

Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 DE JULHO DE 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:26D3D478

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 075/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa física, como instrutores de ensino, na área de Música, para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 13:30 horas.

Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:E0613F03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 076/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 15:00 horas.

Informações:
 Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:1BE2E1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - PR

000040

É PROIBIDO PLASTIFICAR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME	
ZELU RODRIGUES DA SILVA NETO	
DOC. IDENT.	CATEGORIA
7562670-3	B
NASCIMENTO	VALIDADE
02/06/1979	02/10/2007
CPF	
028.739.629-09	

383819444

FILIAÇÃO	
VANDERLEI GARIBALDI DA SILVA	
ANA MARIA DORNELLES DA SILVA	

Nº DE REGISTRO	DATA	VALIDADE
02546887320	04/10/2002	01/10/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

383819444

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – PR

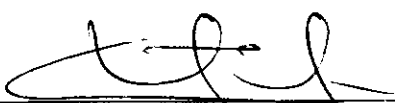
Ref: Pregão Presencial nº 76/2015 - PMFP

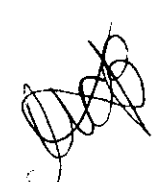
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Dois Vizinhos 30 de Julho de 2015.









VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – PR

Ref: Pregão Presencial nº 76/2015 - PMFP

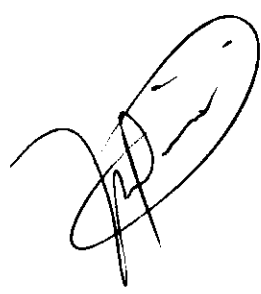
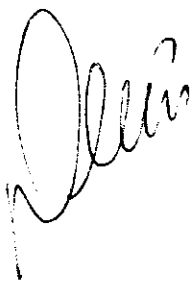
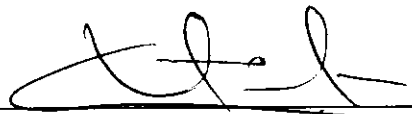
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. RAUL RODRIGUES DA SILVA NETO, portador da Cédula de identidade nº 7.562.670-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.739.629-09, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015 - PMFP, instaurado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso

Dois Vizinhos 30 de Julho de 2015.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a Estrada Principal, S/N Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, **HERIBERTO PAULO SPIELMANN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande em Campo Grande, Mato Grosso do Sul CEP 79.104-780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e **GILMAR SPIELMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, únicos sócios da sociedade Mercantil **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20141240750 em 25 de Fevereiro de 2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social e suas alterações da seguinte forma:

a – Decidem alterar o objeto social da filial de Dourados, Mato Grosso do Sul, passando a **Cláusula Quinta** a ter a seguinte redação:

A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida 04, S/N Lote 16 Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP 79.840-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0004-62 com o ramo de Coleta, Transbordo e Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos (38.12-2-00), Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (49.30-2-03);

b – Decidem alterar o objeto social da filial de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, passando a **Cláusula Sexta** a ter a seguinte redação:

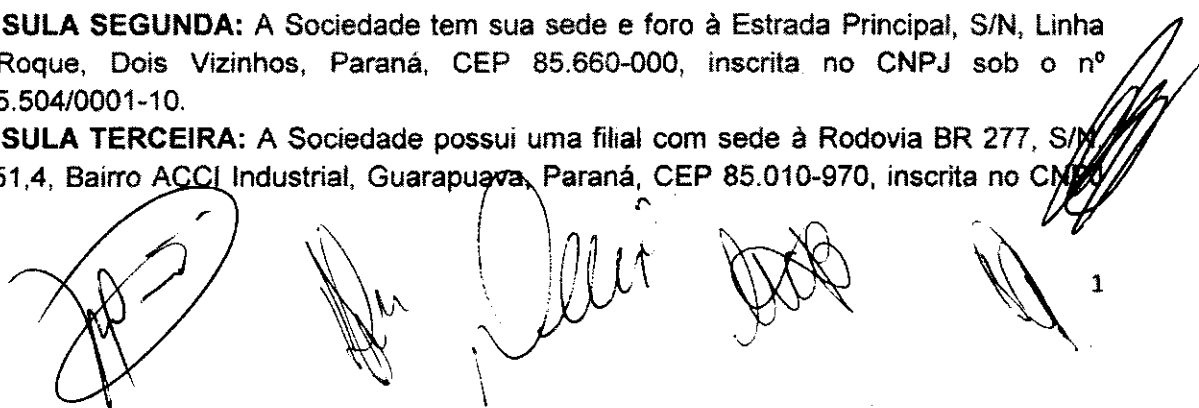
A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479 Lote 17 Quadra 12, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.108-670, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0005-43 com o ramo de Coleta, Transbordo, Armazenamento de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos (38.12-2-00) e Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (38.22-0-00).

c – A vista das alterações ora ajustadas decidem os sócios consolidar neste único instrumento o contrato social e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-970, inscrita no CNPJ



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade caberá aos sócios Valdemar José Spielmann e Heriberto Paulo Spielmann, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

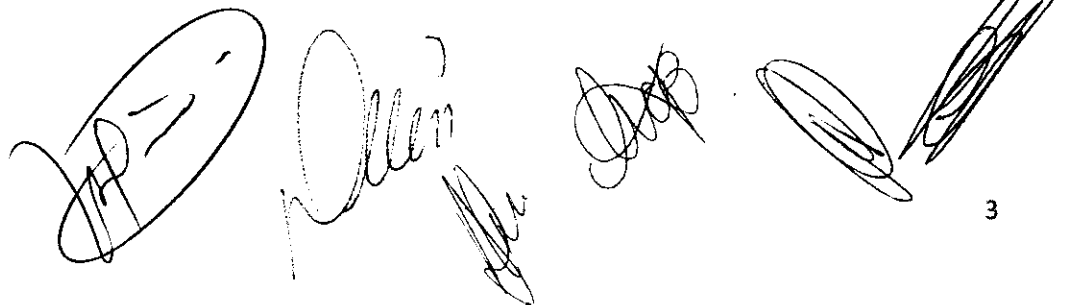
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar: de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.



TABELIONATO GODOY
Rua João Delpasquale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

13 JUL, 2015

Dois
Vizinhos
Paraná

TG

TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
ANA LARA V. C. NICOLODI
FRANCIELE T. TEDESCO

Tabela
Tabela Substituta
Aux.
Aux.
Aux.
Escritório Autorizado
Escritório Autorizado

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob o nº 07.075.504/0003-81 com o ramo de Transporte Rodoviário (49.30-2-03), Coleta, Transbordo e Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I (38.12-2-00).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP 85.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de Transporte Rodoviário (49.30-2-03), Coleta, Transbordo e Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I (38.12-2-00).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida 04, S/N Lote 16 Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP 79.840-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de Coleta, Transbordo e Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos (38.12-2-00), Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (49.30-2-03).

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salim Saad, nº 479 Lote 17 Quadra 12, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.108-670, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0005-43 com o ramo de Coleta, Transbordo, Armazenamento de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos (38.12-2-00) e Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (38.22-0-00).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, nº 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto social da Sociedade é o ramo de Coleta (38.12-2-00) Transporte Rodoviário (49.30-2-03), Transbordo, Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I (38.12-2-00), Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, Resíduos Perigosos (38.22-0-00) e de Resíduos Industriais Metálicos e Não Metálicos (38.21-1-00), Reciclagem de Produtos Metálicos e Não Metálicos (38.31-9-99), Aterro Sanitário para Resíduos Urbanos Domiciliares (38.21-1-00), Aterro Industrial de Resíduos Classes I, II-A e II-B, Aterros de Resíduos Classes II-A e II-B (38.22-0-00), Aterro para Resíduos da Construção Civil Classes A e B (38.21-1-00), Coleta (38.11-4-00), Transporte Rodoviário (49.30-2-02) e Destinação de Resíduos Eletrônicos (38.21-1-00), Poda de Árvores, Jardinagem (81.30-3-00), Limpeza em Prédios, Varrição de Ruas e Limpeza e Conservação de Logradouros (81.21-4-00), Prestação de Serviços de Terraplanagem (43.13-4-00) e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (49.30-2-02).

CLÁUSULA NONA: O Capital Social é de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
Valdemar Jose Spielmann	700.000	700.000,00
Heriberto Paulo Spielmann	700.000	700.000,00
Gilmar Spielmann	700.000	700.000,00
Total	2.100.000	2.100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2004 e seu prazo é indeterminado.

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 6 (Seis) vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, PR, 25 de Março de 2.014.


Valdemar Jose Spielmann

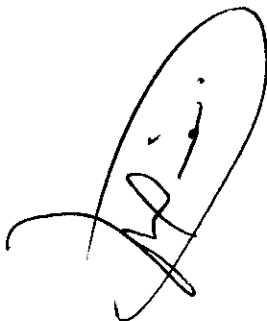

Heriberto Paulo Spielmann


Gilmar Spielmann

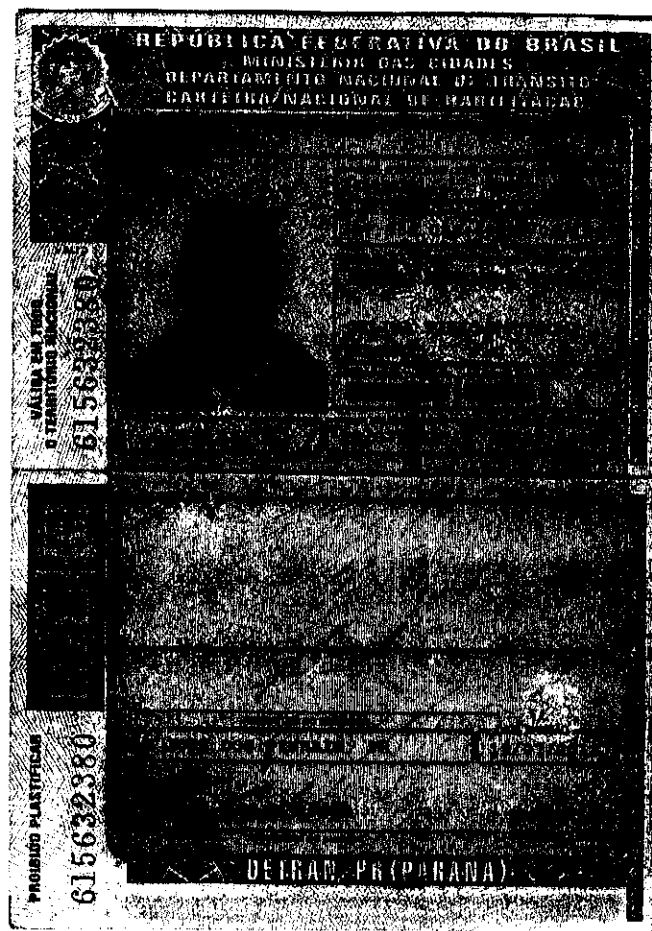


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2014
SOB NÚMERO: 20141846232
Protocolo: 14/184623-2, DE 31/03/2014
Empresa: 41.2-0535337-5
ATITUDE AMBIENTAL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SELO FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
FF18222
Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho da verdade.
13 JUL. 2015
Dois
Vizinhos
Paraná
Terezinha Goletti de Godoy
Rafael de Godoy
Venilton Antonio Goletti
Noeli R. T. Gavaes
Marcia Elisa Gavaes
Anallara V. C. Nicolodi
Franciele T. Tedesco







000045

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão Social: AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ✓

CNPJ: 07.067.001/0001-00

Endereço: ALAMEDA BOM PASTOR, 90 – BL III – CAMPINA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
– CEP: 83.015-140

Telefone: (41) 3398 2377

Nome do representante legal: DIEGO ROMERO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 070/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Fernandes Pinheiro/PR, em 07 de Agosto de 2015.



AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Diego Romero – Diretor Administrativo
CPF: 307.364.088-60

AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 08.821.463-0 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, natural da cidade do Rio de Janeiro no estado do Rio de Janeiro e nascido em 03/04/1974, residente e domiciliado na Rua Doutor Claudino dos Santos, nº 750, apartamento 703, bairro Carioca, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná;

DIEGO ROMERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.259.852-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 307.364.088-60, natural da cidade de Tupã no estado de São Paulo e nascido em 30/05/1983, residente e domiciliado na Rua Vereador Narciso Mendes, nº 70, bairro Cidade Jardim, CEP 83035-380, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná; e

FÁBIO BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 53.600.095-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 013.109.087-96, natural da cidade do Rio de Janeiro no estado do Rio de Janeiro e nascido em 22/02/1970, residente e domiciliado na Avenida Ibiçã, nº 368, apartamento 1901, bairro Moema, na cidade de São Paulo no estado de São Paulo; e

NEY TAKIZANA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.608.332 II/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 333.819.989-00, natural da cidade de Getulino no estado de São Paulo e nascido em 22/03/1966, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, nº 12, casa 48, bairro Uberaba, CEP 81560-150, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, neste ato, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato Social primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, de que é a cópia, nº 91, Bloco III, bairro Campina, CEP 83035-380, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

Serviço Distrital de Colônia Múria
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, de que é a cópia, nº 91, Bloco III, bairro Campina, CEP 83035-380, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.
 José Javowski - Oficial
 Alameda Bom Pastor, 111 - São José dos Pinhais - PR
 Tel.: (41) 3283-4371

Serviço Distrital de Colônia Múria
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi colado na última folha deste documento
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

140, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41205342144 registrada na JUCEPAR em 22/10/2004, e oitava alteração contratual registrada sob o número 20112536271 em 08/04/2011, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, as regras submetidas à Sociedade Simples e às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º O sócio **FABIO BERTO XAVIER DA SILVA**, o qual é detentor de 131.760 (cento e trinta e um mil, setecentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, perfazendo o total de R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais), transfere, neste ato, e atribui a plena, geral, rasa e irrevogável quitação de 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, perfazendo o total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), ao sócio **NEY TAKIZAWA**, as quais somadas com as quotas já subscritas e integralizadas, perfaz um montante no total de 103.920 (cento e três mil, novecentas e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, no total de R\$ 103.920,00 (cento e três mil, novecentos e vinte reais).

Sendo efetuadas as modificações acima, fica a cláusula sexta do contrato primitivo, com a seguinte grafia:

"CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididos em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:"

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA	131.760	27,45	131.760,00
DIEGO ROMERO	131.760	27,45	131.760,00
FABIO BERTO XAVIER DA SILVA	112.560	23,45	112.560,00
NEY TAKIZAWA	103.920	21,65	103.920,00
Total	480.000	100	480.000,00

2º Altera-se o endereço residencial do sócio **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, de: Rua Doutor Claudino dos Santos, nº 750, apartamento 703, bairro Carioca, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, para: Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 101, bairro Bom Pastor, CEP 83005-140, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná.

3º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MOURA
 Certifico que o selo de
 autenticidade de 200 foi afixado
 na última folha deste documento
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

São José dos Pinhais
 03.03.2015
 José Javorski - Oficial
 Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR
 Tel.: (41) 3283-4371

AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social primitivo, com a seguinte redação:

AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 08.821.463-0 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, natural da cidade do Rio de Janeiro no estado do Rio de Janeiro e nascido em 03/04/1974, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 902, bairro São Pedro, CEP 83005-040, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná;

DIEGO ROMERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.259.852-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 307.364.088-60, natural da cidade de Tupã no estado de São Paulo e nascido em 30/05/1983, residente e domiciliado na Rua Vereador Narciso Mendes, nº 70, bairro Cidade Jardim, CEP 83035-380, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná;

FÁBIO BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 53.600.085-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 013.109.087-96, natural da cidade do Rio de Janeiro no estado do Rio de Janeiro e nascido em 22/02/1970, residente e domiciliado na Avenida Ibiçua, nº 368, apartamento 1901, bairro Moema, na cidade de São Paulo no estado de São Paulo; e

NEY TAKIZANA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.608.332 II/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 533.819.989-00, natural da cidade de Getulino no estado de São Paulo e nascido em 22/03/1966, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, nº 12, casa 48, bairro Uberaba, CEP 81560-150, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, neste ato, resolvem, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o Contrato Social da **AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

São José dos Pinhais 03 AGO 2015
 José Javorsky - Oficial
 Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR
 Tel.: (41) 3283-4971

SERV. DE REGISTRO E CART. AMB. - PARANÁ
 autenticado em 03/08/2015
 na última folha deste documento
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Alameda Bom Pastor, nº 91, bloco III, bairro Campina, CEP 83015-140, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41205342144 registrada na JUCESP/PR em 22/10/2004, e oitava alteração contratual registrada sob o número 20112536271 em 08/04/2011, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, as regras submetidas à Sociedade Simples e às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Alameda Bom Pastor, nº 91, bloco III, bairro Campina, CEP 83015-140, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado sendo que suas atividades iniciaram-se em 22/10/2004.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício social terá duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social as atividades de consultoria e assessoria em serviços ambientais, obtenção de licenças, gerenciamento de resíduos, treinamento na área ambiental, a coleta, transporte e acondicionamento de resíduos, o armazenamento temporário de resíduos classe I, o tratamento de resíduos classe I, a destinação de resíduos classe I, o comércio atacadista de embalagens para acondicionamento de resíduos, de máquinas e equipamentos industriais, e de materiais recicláveis, e as atividades de representações comerciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram para os devidos fins, que os serviços de engenharia, é a atividade principal da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade adotará a forma de Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 07.067.001/0001-00 e seguintes do Código Civil.

São José dos Pinhais

03 ABR 2015

Jose Javorski - Oficial

Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR

tel: (41) 3283-4371

Dalmeida Aparecida Zanardine Farias
Escriturante

GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARANÁ
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididos em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
ANDRE BERTO XANIER DA SILVA	131.760	27,45	131.760,00
DIEGO ROMERO	131.760	27,45	131.760,00
FÁBIO BERTO XAVIER DA SILVA	112.560	23,45	112.560,00
NEY TAKIZAWA	103.920	21,65	103.920,00
Total	480.000	100	480.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios, nos termos da Lei, é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Em não sendo integralizadas as quotas do sócio remisso, os demais sócios podem tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no Contrato, e demais despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência dos sócios que representem três quartos (3/4) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO QUARTO: Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser renovado e repetido, tendo em vista o preço mínimo ofertado.

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MÚNICA
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MÚNICA
 documento apresentado ao Juízo de 1ª Instância
 São José dos Pinhais 03 AGO. 2015
 José Javorski - Oficial
 Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR
 Tel.: (41) 3263-4371

Deiane Aparecida Zanardo
 Escrevente

AMBASERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CHPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

PARÁGRAFO QUINTO: A cessão parcial ou total da quota, somente terá eficácia com relação aos sócios, à Sociedade, e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social, bem como seu arquivamento no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEXTO: Até dois (02) anos após avertada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será administrada, individual ou em conjunto pelos sócios **DIEGO ROMERO, NEY TAKIZANA e ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, os quais ficam investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelos serviços que prestarem a Sociedade, os sócios administradores perceberão mensalmente remuneração a título de "pró-labore", que será fixada segundo deliberação dos sócios quotistas, e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, ou outra forma de remuneração que vise reduzir a carga tributária da referida empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros acumulados aos sócios se fará, **INDEPENDENTEMENTE** da participação dos respectivos, nas quotas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade o sócio administrador que realizar operação, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio administrador será obrigado a prestar ao outro sócio contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado. A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado ao que dou fe.

São José dos Pinhais

03 AGO. 2015

José Javorzki - Oficial

Alameda Bom Pastor 171 - São José dos Pinhais-PR

Tel.: (41) 3263-4371

SERVIÇO DISTITAL DE COLÔNIA MURICI
 Certifico que o selo de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

PARÁGRAFO TERCEIRO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

PARÁGRAFO QUARTO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A designação de administrador não sócio dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO SEXTO: Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, o sócio renunciante deverá comunicar aos outros, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação à Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, salvo as matérias indicadas nos artigos 997 e 1.076, do Código Civil, cujo quorum será o determinado pela Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em suas deliberações, os sócios quotistas adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, qual seja, a dispensa de reunião, quando as decisões sejam reduzidas em ata, a qual deverá ser assinada por todos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dependem da deliberação dos sócios quotistas, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) a aprovação de contas da administração;
- b) a designação do (s) administrador (es), quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador (es);
- d) a modificação do Contrato Social;
- e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações tomadas em conformidade com o presente estatuto e o presente contrato, ainda que autênticas, não poderão ser opostas aos sócios, quando estes estiverem presentes em assembleia.

São José
dos Pinhais

03 AGO. 2015

José Javorski - Oficial

Alameda Bon Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Daine Aparecida Zanardine Farias
Escritora

SERVIÇO DISTRIAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de
autenticidade de atas foi anexado
na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

AMSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações infringentes do Contrato ou à Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em qualquer época, por decisão de 3/4 (três quartos) dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social somente poderá ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham reposto o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por qualquer quíprográfico ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade, levando em consideração o valor da redução do capital social.

SERVIÇO DISTRIAL DE COORDENAÇÃO
 Certifico que o presente documento
 na última folha deste documento
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO INSTITUCIONAL DE COORDENAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do
 documento apresentado, do qual dou fé.
 São José dos Pinhais, 08 de Ago. 2015
 José Javoratti - Oficial
 Alameda Bom Pastor, 471 - São José dos Pinhais - PR
 Tel.: (41) 3283-4371

Dafane Aparecida Zanetti-Ferreira
 Escriturante

AMBISERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NOVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

PARÁGRAFO OITAVO: Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, até que tenha aprovado a redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios têm o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião realizada, quando, sem que haja sua concordância, houver fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou, por motivos pessoais, mediante notificação ao (s) outro (s) sócio (s), com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação que trata o caput, podem os demais sócios optar pela dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pode o sócio-quotista ser excluído da Sociedade se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou incapacidade superveniente mediante ordem judicial, ou ainda, por iniciativa da maioria dos demais sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio-quotista poderá ser excluído da Sociedade, por maioria absoluta, independente de decisão judicial, se declarado falido ou venha ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os haveres do sócio-quotista retirante e/ou excluído serão calculados em Balanço Especial, baseado exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data da retirada ou exclusão. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 dias (trinta) dias dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos previstos no parágrafo anterior, a critério dos sócios remanescentes, poderão ser reduzidos desde que não afetem a situação econômica e financeira da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Determinado o valor do reembolso das quotas do sócio retirante ou excluído, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo o sócio remanescente, integralizar os valores necessários à manutenção do valor do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as atividades que estes resolvam liquidar.

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
 Certifico que o selo de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
 A presente fotocópia é reprodução fiel do
 documento apresentado. Ao qual dou fé.
 São José dos Pinhais, 03 de ABR. 2015
 José Javowski - Oficial
 Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR
 Tel.: (41) 3283-4371

Daniela Aparecida Zanetti Fonseca
 Escrevente

AMBISERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os herdeiros e sucessores ~~de cada um~~ sub-rogados nos direitos e obrigações ~~da~~ de cujus ~~passante a~~ Sociedade, podendo, nela se fazerem representar, ~~enquanto~~ indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do de cujus serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, e serão apurados de acordo com o contido em cláusula 14ª, § 4º.

PARÁGRAFO TERCEIRO: fica estabelecido que a Sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) por deliberação dos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social;
- b) por falta de pluralidade de sócios, quando não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar;
- d) quando ocorrer a dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo falimentar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, os sócios reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício imediatamente anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressa e regularmente intimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais.

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
 Certifico que o seio de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
 A presente fotocópia é reprodução fiel do
 documento apresentado, do qual dou fé.
 São José dos Pinhais 03 AGO. 2015
 José Jovani - Oficial
 Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR
 Tel.: (41) 3283-4371

Daniela Aparecida Ferreira
 Escrevente

AMSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
NOMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

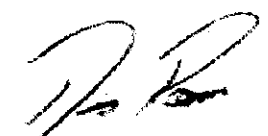
000057

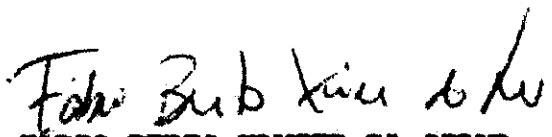
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 27 de agosto de 2014.


ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA


DIEGO ROMERO

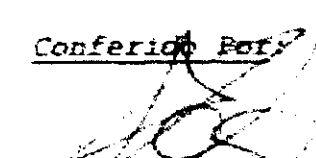

FÁBIO BERTO XAVIER DA SILVA


REY TAKIZAWA

Elaborado Por:


Cristine Silva
Auxiliar Societário
CPF: 089.363.879-01

Conferido Por:

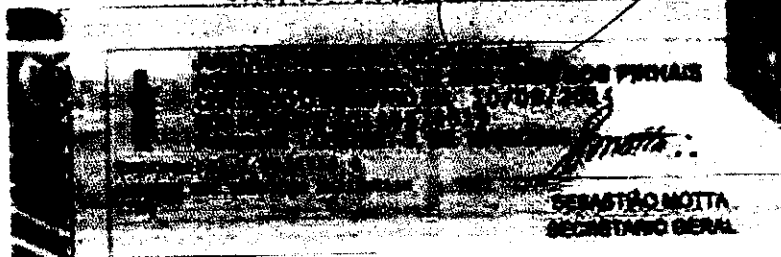

Alessandro de Aguiar
Advogado
OAB/PR 62.111

Responsabilidade

Fabiano Sarsa Sartori
Contador - CRC/PR 16.109/2015

TIME CONTROL AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA
CRC/PR 0005352/0-9

Serviço Distrital de Colômbia MURU
A presente fotocópia é reprodução
TABELIONAT DE NOTAS
FF264177
SELO FUNARPEN



SEMESTRO MOTA
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO III

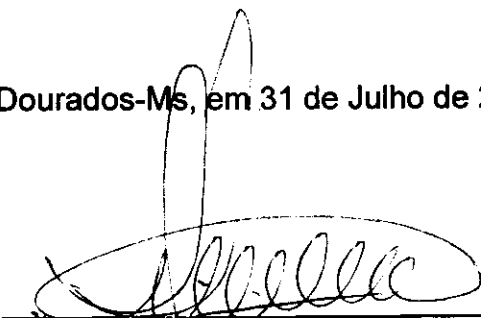
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 076/2015 - PMFP

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) Denis Capriotti José, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 230010891 SESP-SP e CPF sob nº 255.933.498-43, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 076/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Dourados-Ms, em 31 de Julho de 2015.


(assinatura do proponente)



Razão Social: SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

CNPJ: 14.147.098/0001-19

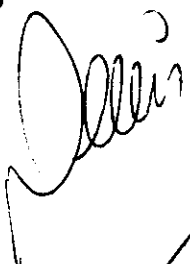
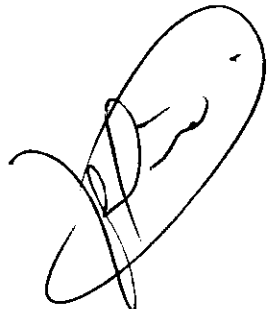
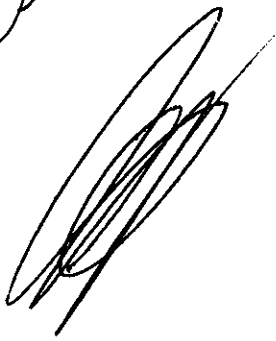
Endereço: RODOVIA BR 463, KM 12, S/N, ZONA RURAL - DOURADOS - MS

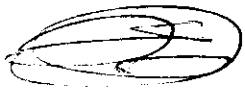
Telefone: (67) 3021-1592

Nome do representante legal: DENIS CAPRIOTTI JOSÉ

CPF: 255.933.498-43

RG: 230010891 SESP-SP



ANEXO II

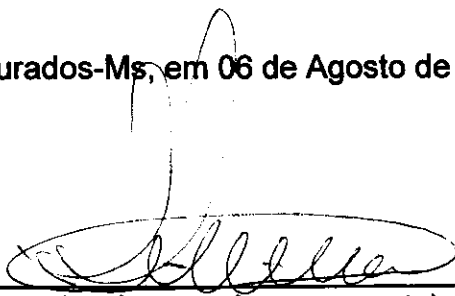
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 076/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Dourados-Ms, em 06 de Agosto de 2015.


(assinatura do proponente)

Razão Social: SANCRISTO SAUDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

CNPJ: 14.147.098/0001-19

Endereço: RODOVIA BR 463, KM 12, S/N, ZONA RURAL - DOURADOS - MS

Telefone: (67) 3021-1592

Nome do representante legal: DENIS CAPRIOTI JOSÉ

CPF: 255.933.498-43

RG: 230010891 SESP-SP

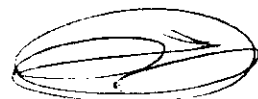
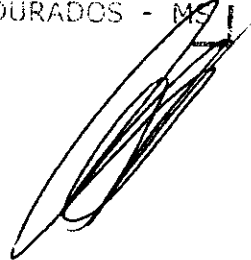


14.147.098/0001-19

SANCRISTO - SAÚDE E
MEIO AMBIENTE LTDA - ME

ROD. BR 463, KM 12, S/N - ZONA RURAL

79804-970 - DOURADOS - MS



SANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Os Abaixo assinados, **MIRIAN DAMAS PAREJA**, brasileira, casada, Do Lar, filha de Joel Damas da Silva e de Maria Alonso da Silva, portadora da RG. nº 000756696 SSP/PR, e do CFF. nº 613.748.651-68, residente e domiciliada na Rua Monte Alegre nº 1.935, aptº 04 - Residencial Mônaco, CEP. 79.804-270, na Cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, **GERALDO JUSTO**. Brasileiro, casado, Administrador Hospitalar, filho de Adelino Justo e Clementina Corc Justo, - portador da RG. nº 4.353.290- SSP/SP e do CPF. nº 165.689.158-15, residente e domiciliado na Rua Jamil Barbar Cury nº 200- casa 20 - Jardim Tarraf II - CeP. 15.020-060, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, **CARLOS ALBERTO GOMIDE** - brasileiro, casado, Empresário, filho de Benedito Gomide e de Terezinha Lopes Gomide, portador da RG. nº 9.881.911 - SSP/SP e do CPF. nº 958.934.668-53, residente e domiciliado na Rua Antonio Maria Coelho nº 4.395, Bairro Santa Fé, CEP. 79.021-170, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul e **MAGNO MARTINS COELHO NETO**, brasileiro, solteiro, Estudante, filho de Magno Martins Coelho Filho e de Regina Márcia de Faria Coelho, portador da RG. nº 000916.364 - SSP/MS - e do CPF. nº 935.119.811-15, natural da cidade de Campo Grande - MS, onde nasceu no dia 10/03/1983 residente e domiciliado na Rua Brasil nº 708 - apto 82 - CEP. 79.010-230 - Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, Os quais por este Instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA** e terá sua sede na Cidade de Dourados - MS - na Rodovia BR. 463 Km 12, SN - zona rural, CEP. 79.804-970 -

-1-

3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO

Tabelionato Oliveira- Marcelino Cesar M. de Oliveira - Tabelião

Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP 79804-030 - Fone (71) 3422-5311 / 2100-2550

AUTENTICAÇÃO

Confere esta fotocópia com o original que se foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 02 de Junho de 2015

ADENIR REIS-ESCR. AUTORIZADO Cód. 34

Valor: R\$ 17,00 Função: 0,32 ISS: 0,14 Funden/Funde-PGE: 0,32
Selo Digital M. 630-00061-039

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa será:

- 1)- Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento e Disposição final de Resíduo Industriais e dos Serviços de Saúde Humana e Animal.
- 2)- Recuperação e aproveitamento de materiais recicláveis.

- 3)- Atividades de assessoria e consultoria na área da saúde e meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social será de R\$ 120.000,00 – (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 – (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (hum real) cada uma, na moeda corrente do País, as quais os Sócios integralizam da seguinte forma:

- 1) - MIRIAM DAMAS PAREJA, 60.000 – (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) integralizando o valor de R\$ 60.000,00 – (sessenta mil reais)
- 2) - GERALDO JUSTO, 30.000 – (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (hum real), integralizando o valor de R\$ 30.000,00 – (trinta mil reais).
- 3 - CARLOS ALBERTO GOMIDE – 15.000 – (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (hum real) integralizando o valor de R\$ 15.000,00 – (quinze mil reais)
- 4) - MAGNO MARTINS COELHO NETO – 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (hum real) integralizando o valor de R\$ 15.000,00 – (quinze mil reais)

CLAUSULA QUARTA – O Capital DE R\$ 120.000,00 – (cento e vinte mil reais) será integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

- 4.1. Mirian Damas Pareja -60.000 quotas.....50%.R\$ 60.000,00
- 4.2. Geraldo Justo-30.000 quotas...25%.....R\$ 30.000,00
- 4.3. Carlos Alberto Gomide.....12.5%.....R\$ 15.000,00
- 4.4. Magno Martins Coelho Neto.....12.5%.....R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A Administração da Sociedade será exercida pelos sócios Geraldo Justo e Mirian Damas Pareja com

-02-

3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTARIOS
Tabelionato Oliveira - Marcelino Cesar M. de Oliveira - Tabelião
Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP-79804-030 - Fone-671-322-5311 - www.ms.jus.br

CONFIRMAÇÃO
Conferi esta fotocópia com o original que se foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 02 de Junho de 2013

DEIXAR REIS-ESCR. AUTORIZADO Cod.: 30
Valor: 3,17 Função: 0,32 ISS: 0,16 Função: 0,32
Selos Digitais: 0,60 00060-704.

poderes para representarem a sociedade ativa, passiva e judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrar e resolver todos os negócios e questões de interesse da empresa, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, podendo assinar separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5.1. O Sócio Geraldo Justo responderá pela Diretoria Administrativa e a Sócia Mirian Damas Pareja pela Diretoria Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – Assina em conjunto pela Sociedade o Diretor Administrativo Geraldo Justo e a Diretora Técnica Mirian Damas Pareja.

6.1 – Nos impedimentos oriundos de licenças, férias, doenças ou ausências motivadas por viagens e outros trabalhos, assina pelo Diretor Administrativo Carlos Alberto Gomide e pela Diretora Técnica Magno Martins Coelho Neto.

CLÁUSULA SETIMA- Todos os documentos relativos a responsabilidade técnica serão de responsabilidade da Diretoria Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – Fica expressamente proibido aos demais membros da Sociedade, usar o nome da empresa em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou vender bens imóveis da sociedade sem a concordância da maioria dos sócios.

CLÁUSULA NOVA; Todas as questões relacionadas a assinaturas de contratos, convênios, termos de parceria, alienação de bens, empréstimos, abertura de filiais e compra de bens que demandam em investimentos superiores a 020 (vinte) salários mínimos deverão ser aprovados pela Diretoria.

9.1. Todas as decisões da Diretoria serão registradas em Ata, devidamente assinada pelos seus Diretores.

9.2. Para ter validade, a decisões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos sócios.

9.3 – No caso de empate da votação, o voto de desempate caberá ao Diretor Administrativo, feitas as devidas justificativas por escrito.

-3-

3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Tabelionato Oliveira - Marcelino Cesar M. de Oliveira - Tabelião
Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP 79804-030 - Fone (67) 3-422-5371 / 2108-2550

AUTENTICADO
Confere esta fotocópia com o original que me foi apresentado.
referido e verificado em 06/06/2015.
Dourados - MS, 02 de Junho de 2015

RECEBUEIS-CCRE-AUTORIZADO Cod.: 30
Valor: 3,57 Função: 0,32 ISS: 0,16 Função/Função-PGE: 0,32
Selo Digital: 0,000-0000-703.

CLÁUSULA DECIMA - A Sociedade iniciará suas atividades em 20 de julho de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - Não sendo de interesse dos sócios, a compra das quotas, os mesmos deverão fazer e assinar uma Declaração liberando a venda da parte a terceiros não pertencentes a Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão elaborados, o Inventário Geral, Balanço Patrimonial e Balanço Econômico financeiro com resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas ou o investimento do todo ou parte do resultado, se positivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço, especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002)

- 4 -

3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTOS
Tabelionato Oliveira - Marcelino Cesar M. de Oliveira
Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP 79804-030 - Fone (67) 3322-3322 - E-mail: mco@oliveira.ms.br

CONFERE esta fotocópia com o original que se foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 02 de Junho de 2013

AGÊNCIA DE REGISTRO AUTORIZADA Cod.: 30
Valor: 3,17 Função: 0,32 ISS: 0,18 Fundos/Fundo: PGE102: 0,32
Selo Digital M.638-88958-359

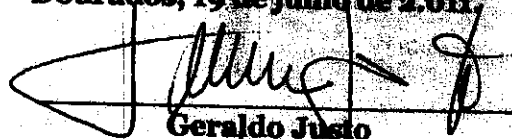
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os Sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

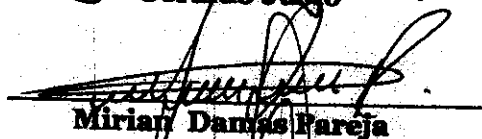
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este instrumento contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

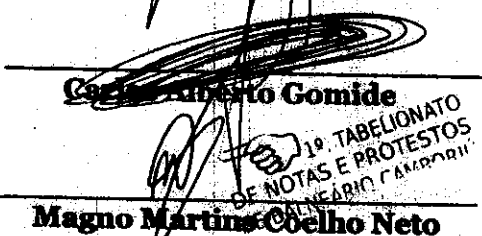
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Cidade de Dourados - MS - para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 003 (três) vias de igual teor e valor.

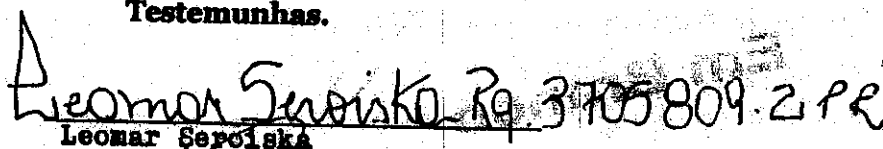
Dourados, 19 de julho de 2011


Geraldo Justo


Mirian Damás Pareja


Magno Martins Coelho Neto

Testemunhas.


Leomar Serejska


Lenir Leite Carneiro Pereira

- 5 -

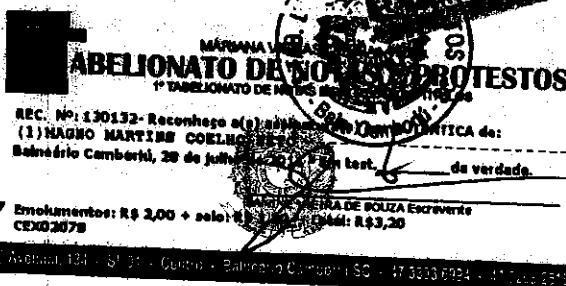
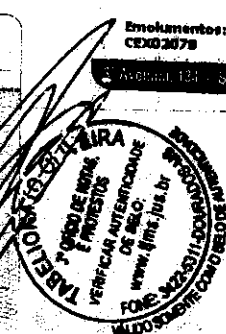
3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Tabelionato Oliveira - Marcelino Cesar M. de Oliveira - Tabelião
Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP-79804-030 - Fone (67) 3422-5311 / 2108-2550

AUTENTICAÇÃO

Confere esta fotocópia com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 02 de Junho de 2015

ADENIR REIS-ESCR. AUTORIZADO Cod.: 30

Valor: R\$ 1,17 Funjet 10%; R\$ 0,32 ISS; R\$ 0,14 Funjet/Funjet PGEI 1%; R\$ 0,02 Selo Digital N. 630-08057-080.



SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

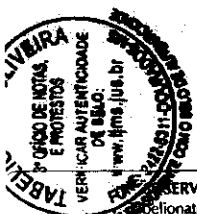
Os Abaixo assinados, **MIRIAN DAMAS PAREJA**, brasileira, casada no regime parcial de bens, Do Lar, filha de Joel Damas da Silva e de Maria Alonso da Silva, portadora da RG. nº 000756696 SSP/PR, e do CPF. nº 613.748.651-68, residente e domiciliada na Rua Monte Alegre nº 1.935, aptº 04 – Residencial Mônaco, CEP. 79.826-040, na Cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, **GERALDO JUSTO**. Brasileiro, casado no regime parcial de bens, Administrador Hospitalar, filho de Adelino Justo e Clementina Coro Justo, - portador da RG. nº 4.353.290- SSP/SP e do CPF. nº 165.689.158-15, residente e domiciliado na Rua Jamil Barbar Cury nº 200- casa 20 – Jardim Tarraf II – CeP. 15.020-060, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, **CARLOS ALBERTO GOMIDE** – brasileiro, casado no regime parcial de bens, Empresário, filho de Benedito Gomide e de Terezinha Lopes Gomide, portador da RG. nº 9.881.911 – SSP/SP e do CPF. nº 958.934.668-53, residente e domiciliado na Rua Antonio Maria Coelho nº 4.395, Bairro Santa Fé, CEP. 79.021-170, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul e **MAGNO MARTINS COELHO NETO**, brasileiro, solteiro, Estudante, filho de Magno Martins Coelho Filho e de Regina Márcia de Faria Coelho, portador da RG. nº 000916.364 – SSP/MS – e do CPF. nº 935.119.811-15, natural da cidade de Campo Grande – MS, onde nasceu no dia 10/03/1983 residente e domiciliado na Rua Brasil nº 708 – apto 82 – CEP. 79.010-230 – Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a Denominação Social de “**SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**”, com sede na cidade de Dourados MS, na Rodovia BR-463 Km 12, SN – zona rural, CEP. 79.804-970, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob nº 54201044000 em 09/08/2011, CNPJ Nº 14.147.098/0001-19 as quais para efeito desta Primeira Alteração Contratual Declaram o Seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Admite-se como sócios na Sociedade, **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, sito a Rua Cristóvão Colombo nº 242 – apartamento 404 edifício Copacabana, centro, CEP 87.200-236, portador do RG 7.731.932-8 SSP/PR, expedida em 14/06/2002, e CPF 037.950.069-88, filho de Fidelicio Gonçalves Dias e Maria Aparecida Ferla Gonçalves Dias, natural da cidade de Cianorte - PR, onde nasceu no dia 03/03/1984, e **DENIS CAPRIOTI JOSE**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, sito a Rua Dom Pedro I nº 238, zona 01, CEP 87.200-123, portador do RG 23.001.089-1 SSP/SP, expedida em 26/05/2004, e CPF 255.933.498-43, filho de Armando Jose e Clara Capriotti Jose, natural da cidade de São Paulo - SP, onde nasceu no dia 04/06/1976.

CLAUSULA SEGUNDA:

A) Que o sócio, **GERALDO JUSTO** transfere suas 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **DENIS CAPRIOTI JOSE** o qual paga ao sócio o valor correspondente, em moeda corrente do País, integralmente neste ato.



SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Tabelião Oliveira - Marcelino Cesar M. de Oliveira - Tabelião
Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP-79.804-930 - Fone (67) 422-5371 / 2108-2550

AUTENTICAÇÃO

Confere esta fotocópia com o original que se foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 02 de Junho de 2015

DENIR REIS-ESCR. AUTORIZADO Cod.: 30

Valor: 3,17 Funct: 102; 0,32 ISS: 0,16 Funct: 102; 0,32

Selo Digital N.º 00055-295.

- B) Que a sócia, **MIRIAN DAMAS PAREJA** transfere suas 60.000(sessenta mil quotas) no valor de R\$1,00 (um real) totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para **DENIS CAPRIOTI JOSE** o qual paga ao sócio o valor correspondente, em moeda corrente do País, integralmente neste ato.
- C) Que o sócio, **CARLOS ALBERTO GOMIDE**, transfere suas 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **DENIS CAPRIOTI JOSE** o qual paga ao sócio o valor correspondente, em moeda corrente do País, integralmente neste ato.
- D) Que o sócio, **MAGNO MARTINS COELHO NETO**, transfere 13.800 (treze mil e oitocentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentas reais) para **DENIS CAPRIOTI JOSE**, e 1.200 (um mil e duzentas cotas) no valor de R\$1,00 (um real) totalizando (um mil e duzentos reais) para o sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS**, os quais pagam ao sócio o valor correspondente, em moeda corrente do País, integralmente neste ato.
- E) Os (a) sócios (as) que transfere suas cotas, recebe o valor correspondente às quotas transacionadas, em moeda corrente do País, integralmente neste ato, o qual da plena e geral quitação dos valores recebidos, concernentes aos direitos e haveres em relação a esta sociedade, ficando doravante o quadro social assim demonstrado:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Denis Caprioti Jose	118.800	99	118.800,00
Marcelo Gonçalves Dias	1.200	01	1.200,00
Total do Capital social	120.000	100	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio **DENIS CAPRIOTI JOSE** com plenos poderes para representarem a sociedade ativa, passiva e judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrar e resolver todos os negócios e questões de interesse da empresa, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, podendo assinar separadamente.

CLÁUSULA QUARTA:

Os Sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação.

criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO, SOCIAL, COM A SEQUENTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SANCRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME** e tem sua sede na Cidade de Dourados – MS – na Rodovia BR. 463 Km 12, SN – zona rural, CEP. 79.804-970.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da Empresa é:

- 1)- Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento e Disposição final de Resíduo Industriais e dos Serviços de Saúde Humana e Animal.
- 2)- Recuperação e aproveitamento de materiais recicláveis.
- 3)- Atividades de assessoria e consultoria na área da saúde e meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas e distribuídas:

1) **DENIS CAPRIOTI JOSE**, 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentas quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 – (hum real), integralizando o valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

2) **MARCELO GONCALVES DIAS**, 1.200 (uma mil e duzentas quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) integralizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Denis Caprioti Jose	118.800	99	118.800,00
Marcelo Gonçalves Dias	1.200	01	1.200,00
Total do Capital social	120.000	100	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio **DENIS CAPRIOTI JOSE** com plenos poderes para representarem a sociedade ativa, passiva e judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrar e resolver todos os negócios e questões de interesse da empresa, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, podendo assinar separadamente.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam expressamente proibidos aos demais membros da Sociedade, usar o nome da empresa em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou vender bens imóveis da sociedade sem a concordância da maioria dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de julho de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único – Não sendo de interesse dos sócios, a compra das quotas, os mesmos deverão fazer e assinar uma Declaração liberando a venda da parte a terceiros não pertencentes a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA:

Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão elaborados, o Inventário Geral, Balanço Patrimonial e Balanço Econômico financeiro com resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas ou o investimento do todo ou parte do resultado, se positivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço, especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os Sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Cidade de Dourados – MS – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Dourados Mato Grosso do Sul, 22 de Julho de 2014.

Geraldo Justo

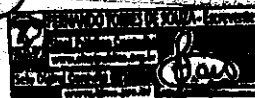
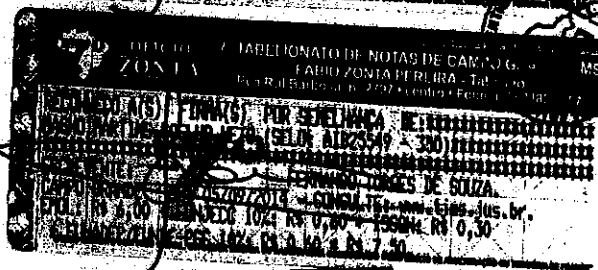
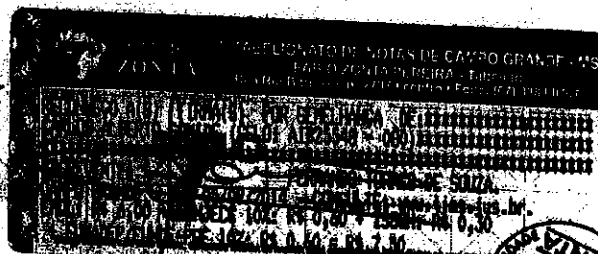
Mirian Damas Pareja

Carlos Alberto Gomide

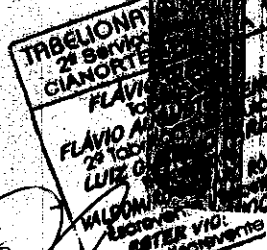
Magno Martins Coelho Neto

Marcelo Gonçalves Dias

Denis Capriotti Jose



Reconheço por forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 (CARBONIL) DENIS CAPRIOTTI JOSE
 (CARBONIL) MARCELO GONÇALVES DIAS



Em testemunho da verdade
 CIANORTE, 18 de Setembro de 2014
 003-ESTER-VIGENCONI
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 OQFpc . 95EL . 7eTPT - IWJBO . YAYD
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
 Tabelionato Oliveira - Marcelino Cesar M de Oliveira - Tabelião
 Av. Pres. Vargas, 329 - Dourados - MS - CEP-79804-030 - Fone (67) 3422-5341 / 2106-2550

CONFIRMAÇÃO
 Confere esta fotocópia com o original que se foi apresentado.
 O referido é verdade e dou fé.
 Dourados - MS, 22 de Junho de 2013
 DENIS REIS-ESCR. AUTORIZADO Cod.: 30
 Valor: 3,17 Funarpen: 0,32 ISS: 0,16 Funarpen: 0,32
 Selo Digital N.º 48 68853-584.



Atitude

Atitude Ambiental Ltda. com CNPJ: 07.075.504/0001-10

ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	PREGÃO PRESENCIAL	70/2015	1/1
RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA		CNPJ: 07.075.504/0001-10	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 33553
ENDEREÇO: Estrada Principal S/N – Linha São Roque. – Dois Vizinhos – PR FONE – FAX: 46-3536-5078		E-MAIL: atitude@atitudeambiental.com	
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Resíduos Infectantes - Classe A	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
	KG	1500	R\$ 4,40
Resíduos Remédios Vencidos - Classe B	KG	1500	R\$ 6.600,00
Resíduos Infectantes - Classe E	KG	1500	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL: Dezenove mil e oitocentos reais.			R\$ 19.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

VALDEMAR JOSE SPIETMANN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 666.251.909-00 RG. 5.014.044-0

DOIS VIZINHOS – PR, 30 DE JULHO DE 2015.

000071

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ✓

CNPJ: 07.067.001/0001-00

Endereço: ALAMEDA BOM PASTOR, 90 – BL III – CAMPINA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
– CEP: 83.015-140

Telefone: (41)3398 2377 ✓

Nome do representante legal: DIEGO ROMERO ✓

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 070/2015 - PMFP

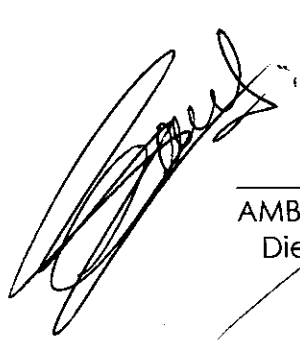
Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

LOTE ÚNICO				
Especificação	Unidade	Qtde. anual estimada	Valor Unitário	Valor Sub Total
Resíduos Infectantes - Classe A	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
Resíduos Remédios Vencidos - Classe B	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
Resíduos Infectantes - Classe E	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 19.800,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Fernandes Pinheiro/PR, em 07 de Agosto de 2015.



AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Diego Romero – Diretor Administrativo
CPF: 307.364.088-60



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 076/2015 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

LOTE ÚNICO				
Especificação	Unidade	Qtde. anual estimada	Valor Unitário	Valor Sub Total
Resíduos Infectantes - Classe A	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
Resíduos Remédios Vencidos - Classe B	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
Resíduos Infectantes - Classe E	Kg	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 19.800,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Dourados-Ms, em 07 de Agosto de 2015.

14.147.098/0001-19

SANCRISTO - SAÚDE E
MEIO AMBIENTE LTDA - ME

ROD. BR 463, KM 12, S/N - ZONA RURAL

79804-970 - DOURADOS - MS

(assinatura do proponente)

Razão Social: SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

CNPJ: 14.147.098/0001-19

Endereço: RODOVIA BR 463, KM 12, S/N, ZONA RURAL - DOURADOS - MS

Telefone: (67) 3021-1592

Nome do representante legal: DENIS CAPRIOTI JOSÉ

CPF: 255.933.498-43

RG: 230010891 SESP-SP

000074



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.504/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2004
NOME EMPRESARIAL ATTITUDE AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTITUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SAO ROQUE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/04/2015 às 07:43:12 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a Estrada Principal, S/N Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, **HERIBERTO PAULO SPIELMANN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua 55, nº 82, Bairro Nova Campo Grande em Campo Grande, Mato Grosso do Sul CEP 79.104-780, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e **GILMAR SPIELMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44, únicos sócios da sociedade Mercantil **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20141240750 em 25 de Fevereiro de 2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social e suas alterações da seguinte forma:

a – Decidem alterar o objeto social da filial de Dourados, Mato Grosso do Sul, passando a **Cláusula Quinta** a ter a seguinte redação:

A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida 04, S/N Lote 16 Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP 79.840-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0004-62 com o ramo de Coleta, Transbordo e Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos (38.12-2-00), Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (49.30-2-03);

b – Decidem alterar o objeto social da filial de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, passando a **Cláusula Sexta** a ter a seguinte redação:

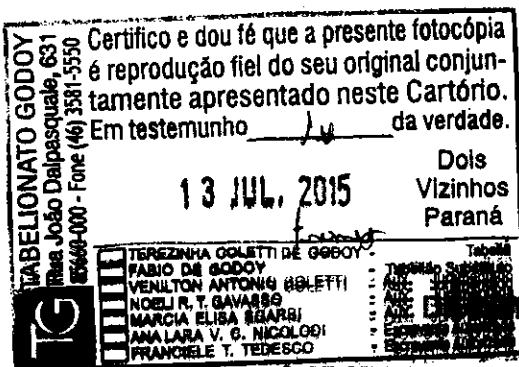
A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479 Lote 17 Quadra 12, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.108-670, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0005-43 com o ramo de Coleta, Transbordo, Armazenamento de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos (38.12-2-00) e Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (38.22-0-00).

c – A vista das alterações ora ajustadas decidem os sócios consolidar neste único instrumento o contrato social e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 277, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-970, inscrita no CNPJ



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
A QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob o nº 07.075.504/0003-81 com o ramo de Transporte Rodoviário (49.30-2-03), Coleta, Transbordo e Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I (38.12-2-00).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP 85.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de Transporte Rodoviário (49.30-2-03), Coleta, Transbordo e Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I (38.12-2-00).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida 04, S/N Lote 16 Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP 79.840-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de Coleta, Transbordo e Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos (38.12-2-00), Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (49.30-2-03).

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salim Saad, nº 479 Lote 17 Quadra 12, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.108-670, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0005-43 com o ramo de Coleta, Transbordo, Armazenamento de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos (38.12-2-00) e Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (38.22-0-00).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, nº 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Objeto social da Sociedade é o ramo de Coleta (38.12-2-00) Transporte Rodoviário (49.30-2-03), Transbordo, Armazenamento Temporário de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I (38.12-2-00), Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, Resíduos Perigosos (38.22-0-00) e de Resíduos Industriais Metálicos e Não Metálicos (38.21-1-00), Reciclagem de Produtos Metálicos e Não Metálicos (38.31-9-99), Aterro Sanitário para Resíduos Urbanos Domiciliares (38.21-1-00), Aterro Industrial de Resíduos Classes I, II-A e II-B, Aterros de Resíduos Classes II-A e II-B (38.22-0-00), Aterro para Resíduos da Construção Civil Classes A e B (38.21-1-00), Coleta (38.11-4-00), Transporte Rodoviário (49.30-2-02) e Destinação de Resíduos Eletrônicos (38.21-1-00), Poda de Árvores, Jardinagem (81.30-3-00), Limpeza em Prédios, Varrição de Ruas e Limpeza e Conservação de Logradouros (81.21-4-00), Prestação de Serviços de Terraplanagem (43.13-4-00) e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (49.30-2-02).

CLÁUSULA NONA: O Capital Social é de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
Valdemar Jose Spielmann	700.000	700.000,00
Heriberto Paulo Spielmann	700.000	700.000,00
Gilmar Spielmann	700.000	700.000,00
Total	2.100.000	2.100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2004 e seu prazo é indeterminado.

certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade caberá aos sócios Valdemar José Spielmann e Heriberto Paulo Spielmann, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

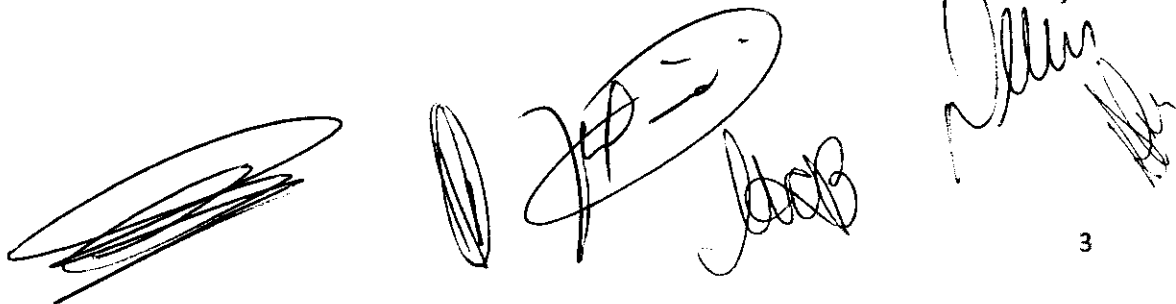
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar: de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

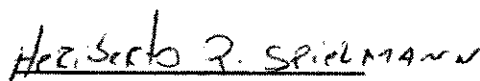


ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 6 (Seis) vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, PR, 25 de Março de 2.014.


Valdemar Jose Spielmann

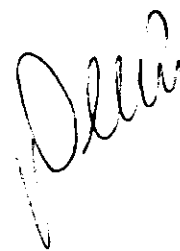

Heriberto Paulo Spielmann


Gilmar Spielmann



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2014
SOB NÚMERO: 20141845232
Protocolo: 14/184623-2, DE 31/03/2014
Empresa: 41 2 0535337 5
ATITUDE AMBIENTAL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
da verdade.
13 JUL. 2015
Dois Vizinhos
Paraná
TABELIÃO DE NOTAS
TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SOARES
ANALARA V. C. NICOLODI
FRANCIELE T. TEDESCO
Tabela
- Tabela Substituída
- Aux. Juramentado
- Aux. Juramentado
- Aux. Juramentado
- Escrevente Autorizado
- Escrevente Autorizado









Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013200937-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.075.504/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000078



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:59:12 do dia 12/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2015.

Código de controle da certidão: **3B35.B9C2.4F35.F641**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000079



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **07075504000110**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN; HERIBERTO PAULO SPIELMANN E GILMAR SPIELMANN

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **08:22:06** do dia **20/07/2015** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{DF37AFB0-FA88-4ED2-A2BF-6A3615EA22C5}**

A validade desta negativa é até 16/11/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

000080

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07075504/0001-10
Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: ATITUDE
Endereço: ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2015 a 04/09/2015

Certificação Número: 2015080609110510945938

Informação obtida em 06/08/2015, às 17:55:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Certidão nº: 105569351/2015

Expedição: 08/06/2015, às 14:51:03

Validade: 04/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
 Joãoncimar Magnabosco
 Distribuidor

Ramecielly Boaretto
 Auxiliar Juramentada

C E R T I D ã O
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 2.022/2.015

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Linha São Roque, Interior, Zona Rural, Neste Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**:

Liv.	Fls.	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Observação / Autores
6	128	6/4/2011	Cível - Ação Civil Pública	0.214/11	Ministério Público do Estado do Paraná

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras, arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *Joãoncimar Magnabosco*, Distribuidor / Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (10/06/2015).- *Ramecielly Boaretto*

Selo Digital:
 Funarpen - Selo Digital Nº ILy1Z . V3mbt .
 YBJRB, Controle: dZdK0 . uzzQ *Joãoncimar Magnabosco*

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 25,90 + Selo = R\$ 1,99 = TOTAL = R\$ 27,89
 Guia Recolhimento nº 38047-8
 Pagamento em 09/06/2015



Ramecielly Boaretto
 Auxiliar Juramentada
 Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Juicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca
 de Dois Vizinhos — Paraná.



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos – PR

À Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – PR

Ref: Pregão Presencial nº 76/2015 - PMFP

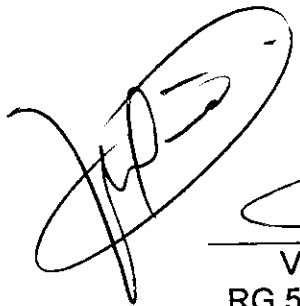
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

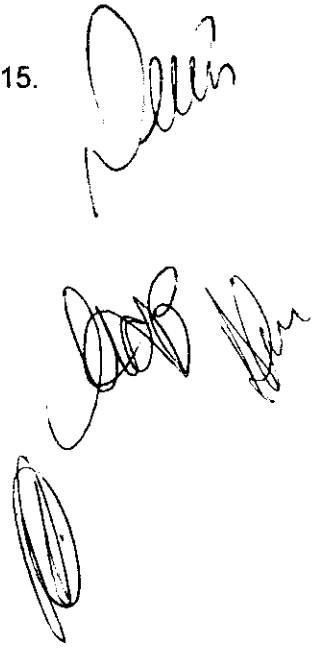
A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos 30 de Julho de 2015.




VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Ambiental Simplificada N° 002717 Validade 16/10/2015 Protocolo 133450513
--	--	--

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o n° 133450513, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
07075504000110

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/N°, LINHA SÃO ROQUE

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Dois Vizinhos

UF

PR

Cep

85660000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS - RESÍDUOS CLASSE I - MATR. N° 34.359

Tipo de empreendimento/atividade

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS - RESÍDUOS CLASSE I - MATR. N° 34.359

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/N°, LINHA SÃO ROQUE

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Dois Vizinhos

Cep

85660000

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

ETE NA PRÓPRIA EMPRESA

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE

- Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA n° 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A Licença foi emitida de acordo com a vistoria IN LOCO e as informações prestadas junto ao Registro de Parecer do Técnico que a realizou.

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental Simplificada. Protocolo: 121649446, Licença: 38349, Emissão da Licença: 15/10/2013, Validade: 15/10/2014. O transporte será feito pelos veículos placas: ARD 3812, AXC 9398, AXD 2764, AXE 2386, ARD 8773, ASG 5803, ASG 6457, AUP 9771, ATL 2614, ATO 1759, AVG 2336, AUZ 2191, ABJ 0347, AVD 3288, ASL 4323, ATN 0257, AUL 2389, AVA 6223, AWG 5966, ASM 8274, os quais deverão estar devidamente sinalizados.

O transporte deverá atender as normas técnicas da ABNT NBRs n° 7500, 7501, 7502, 7503.

Os veículos acima relacionados estão autorizados a trafegar nas rodovias Federais, Estaduais, Municipais do Estado do Paraná.

O IAP mediante decisão administrativa poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- 1) violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais.
- 2) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição da Licença Ambiental.
- 3) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, §2º.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002717

Validade 16/10/2015

Protocolo 133450513

de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- pH entre 5 a 9;
- temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- ausência de materiais flutuantes;

CONTABILIZADO

Car. 13.220 de 14/01/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

FF182227

TG

Certifico e dou té que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho Lu da verdade.

13 JUL. 2015

Dois Vizinhos Paraná

TEREZINHA COLETTI DE GODOY	Tabela
FABIO DE GODOY	Tabela Substituto
VENILTON ANTONIO COLETTI	Aux. Juramentado
NOELI R. T. GAVASSO	Aux. Juramentado
MARCIA ELISA SGARBI	Aux. Juramentado
ANALARA V. C. NICOLDI	Escritor de Atos
FRANCIELE T. TEDESCO	Escritor Autorizado

Local e data

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Carimbo e assinatura do representante do IAP



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9336

Validade 09/07/2018

Protocolo 132439427

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132439427, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07075504000110

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº, LINHA SÃO ROQUE

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Dois Vizinhos

UF

PR

Cep

85660000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

TRAT. ATRAV. DE AUTOCLAVAGEM, DEST. FINAL DE RES. DE SERV. DE SAÚDE, TRATA. E DEST. FINAL

Tipo de empreendimento/atividade

TRAT. ATRAV. DE AUTOCLAVAGEM, DEST. FINAL DE RES. DE SERV. DE SAÚDE, TRATA. E DEST. FINAL

Endereço

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº LINHA SÃO ROQUE

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Dois Vizinhos

Cep

85660000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Chopim

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A licença foi emitida de acordo com a vistoria IN LOCO e as informações prestadas no Registro de Parecer do técnico que a realizou.

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 78925620, Licença: 9336, Emissão da Licença: 31/10/2011, Validade: 31/10/2014.

Esta licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação para a atividade de tratamento através de autoclavagem, destinação final de resíduos de serviços de saúde, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (classe I) e trituração e descontaminação de lâmpadas.

a presente licença emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º inciso III da resolução do Conama 237/97, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observado rigorosamente durante a sua operação os itens abaixo relacionados:

- deverá ser apresentado semestralmente ao IAP caracterização física, química e biológica completa através de análises laboratoriais dos efluentes líquidos gerados pelo processo de autoclavagem, bem como os efluentes gerados pela higienização de equipamentos.
- não poderão ocorrer lançamentos de efluentes líquidos, decorrentes do processo de autoclavagem e higienização de equipamentos aos cursos hídricos receptores da região, incluindo o solo.
- pré - tratamento físico - químico para os efluentes de higienização e sanitização de bombas, veículos e edificações, bem como tratamento biológico (tanque séptico seguido de filtro anaeróbico) para os efluentes de autoclave e esgoto sanitário, com posterior encaminhamento ao sistema de tratamento de efluentes da empresa limpeza e conservação Pema Ltda. (lagoas facultativas com recirculação de 100 % do efluente em circuito fechado).
- deverá promover a descaracterização dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde pública, a preservação



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9336

Validade 09/07/2018

Protocolo 132439427

da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador, conforme preconizam as resoluções Conama 358/05 e Anvisa - RDE 306/04.

e) a empresa hora licenciada deverá exigir dos seus clientes a resolução conjunta 002/2005 - SEMA/ SESA, que tenham aprovado pela autoridade de saúde e ambiental o Pgrss, bem como atendendo as normas de licenciamento ambiental para empreendimento de serviço de saúde.

f) deverá ser apresentado semestralmente ao IAP relação nominal dos clientes atendidos pela empresa contido no mínimo: nome do estabelecimento o seu responsável técnico, endereço completo, tipologia e a quantidade mensal de cada resíduos.

g) os níveis de pressão sonora decorrentes da atividade que será desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os padrões estabelecido na resolução Conama nº 001/90.

h) eventuais emissões atmosféricas, de materiais particulados e odores decorrente da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a lei estadual nº 13.806/02 e resolução sema nº 041/02. sendo terminantemente proibido queima á céu aberto de qualquer tipo de material no local.

i) recomenda-se a utilização de sacos plásticos autoclaváveis para maior segurança e eficiência no processo de esterilização de serviços de saúde por autoclave.

j) deverá ser apresentado ao IAP, o plano de contingência para casos de emergências, detalhando o período máximo de armazenamento dos resíduos até a sua disposição final adequada, devidamente licenciada, não sendo permitido á disposição dos referidos resíduos diretamente em valas sépticas, sem pré-tratamento, num prazo de trinta dias, sob perda e cancelamento da licença ambiental de operação.

l) os veículos coletores de resíduos de saúde deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas normas da ABNT - NBR 13.463 e NBR 13.221 e demais normas vigente.

- quaisquer ampliações e ou que venham a ocorrer no empreendimento e atividade, ora licenciada em conformidade com o estabelecido pela resolução Sema/IAP nº 031/98, em seu artigo 4º, requer licenciamento prévios, de instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento.

- a concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme decreto estadual nº 857/79 - artigo 7º, parágrafo ii.

- o não cumprimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções prevista na lei federal nº 9.605/98, regulamentada pelo decreto nº 3.179/99.

- o empreendimento terá geração de efluentes líquido, os quais não poderão ser lançados em corpo hídrico superficiais e subterrâneos

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

Impressa 10/07/2014 08:55:38
Certifico que o Sete de
Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

13 JUL. 2015

Dois
Vizinhos
Paraná

TABELIONATO GODDY
Rua João Delpasquale, 881
85060-000 - Fone (41) 3581-5500

TEREZINHA COLETTI DE GODDY
FABIO DE GODDY
VENILTON ANTONIO COLETTI
NOELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SOARES
ANALARA V. G. NICOLINI
FRANCILEY T. TEDESCO

Tabela
Tabela Substituta
Aut. Juramentada
Aut. Juramentada
Aut. Juramentada
Escritura Autêntica
Escritura Autêntica



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9336

Validade 09/07/2018

Protocolo 132439427

f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data,
como devedor no cadastro de autuações ambientais do
Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Elis Regina Colferai Bussalora
CPF 554376649-15
Chefe Regional
IAP/Francisco Beltrão

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2778161	08/06/2015	08/06/2015	08/09/2015
Dados básicos:			
CNPJ : 07.075.504/0001-10			
Razão Social : ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
Nome fantasia : ATITUDE AMBIENTAL			
Data de abertura : 11/11/2004			
Endereço:			
logradouro: ESTRADA PRINCIPAL S/N			
N.º: S/N		Complemento:	
Bairro: LINHA SÃO ROQUE		Município: DOIS VIZINHOS	
CEP: 85660-000		UF: PR	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares		
17-59	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de tratamento de resíduos sólidos		
18-1	transporte de cargas perigosas		
20-9	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		82T2Y4JR6G51LEE4	

Certificado

Certificamos

Nº 6376957

ELI CORSO

Renach 1435770302

Categoria AE

participou do MOPP - RECICLAGEM realizado na cidade de DOIS VIZINHOS no período de 14/07/2012 a 15/07/2012, com carga horária total de 16 horas, com validade 16 de Julho de 2017.

DOIS VIZINHOS, 16 de Julho de 2012


Eli Corso
INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 956

PROCESSO: 90.418128-7

03.359.849/0001-44

INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

R. PROF. DR. PEDRO R. MACEDO DA COSTA, 664
VILA IZABEL - CEP 80320-330
FONE (41) 3015-3300 - CURITIBA - PR

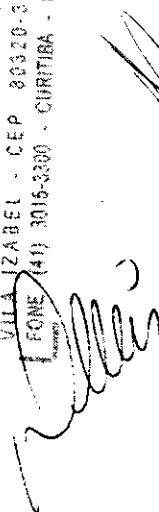


DETRAN PR



DENATRAN





000088

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às quinze horas do dia sete de agosto do ano de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Jose Luis de Lima e Paulo Aparecido Padilha e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 076/2015, que tem por objetivo a **prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar**, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Empresa	ME/EPP	Representante
Ambserv Sul Serviços Ambientais Ltda	não	Diego Romero
Atitude Ambiental Ltda	não	Raul Rodrigues da Silva Neto
Sancristo Saúde e meio Ambiente Ltda	sim	Denis Capriotti José

Aberto os envelopes de Proposta de Preços da empresas Credenciadas e efetuado a análise, a proposta estava em acordo. Obtivemos então a classificação inicial:

Relatório anexo a Ata de Julgamento

Efetuada a classificação e estando as propostas em acordo com o Edital, iniciamos a fase de lances e negociação de preços onde a empresa não apresentou melhor preço. Obtivemos então a seguinte classificação final:

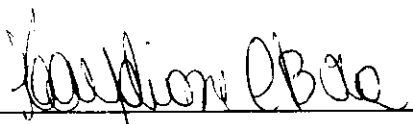
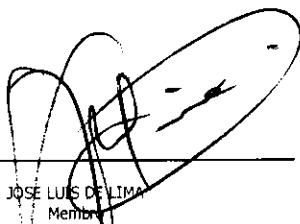
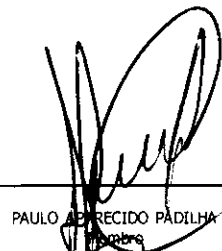
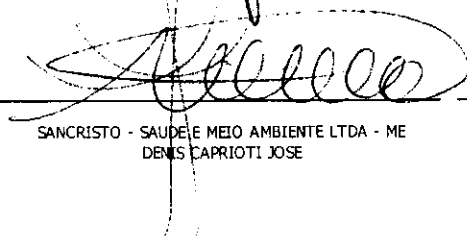
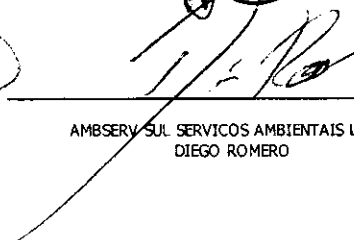
Relatório anexo a Ata de Julgamento

Passou-se em seguida para a abertura e análise da documentação do proponente vencedor, sendo ele Atitude Ambiental Ltda. Analisado pela Comissão e proponente a documentação exigida, verificou-se que a mesma foi considerada habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recurso, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele Adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e eventual contratação. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora, lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão Paulo Aparecido Padilha(_____) e Jose Luis de Lima (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
DIEGO ROMERO	
DENIS CAPRIOTTI JOSÉ	
Raul Rodrigues da Silva Neto	

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

Lote:	1		
Fornecedor	149180	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA.	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		19.800,00	
1		19.780,50	
Fornecedor	154778	SANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		19.800,00	
Fornecedor	154780	AMBSERV SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		19.800,00	

HAYDIANE CRISTINA BORA
PregoeiroJOSE LUIS DE LIMA
MembroPAULO DE FRECIDO PADILHA
MembroATTITUDE AMBIENTAL LTDA
RAUL RODRIGUES DA SILVA NETOSANCRISTO - SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA - ME
DENIS CAPRIOTTI JOSEAMBSERV SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
DIEGO ROMERO

Município de Fernandes Pinheiro - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 76/2015

000092

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 149180-6 ATITUDE AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 07.075.504/0001-10 Telefone: 46 3536 5078 Status: Classificado 19.780,50								
Representante: 153137-9 RAUL RODRIGUES DA SILVA NETO								
Lote 001 - Lote 001								
001	8502 RESIDUOS INFECTANTES - CLASSE A	KG	1.500,00	Classificado		4,395	6.592,50	*
002	8503 RESIDUOS REMEDIOS VENCIDOS - CLASSE B	KG	1.500,00	Classificado		4,396	6.594,00	*
003	8504 RESIDUOS INFECTANTES - CLASSE E	KG	1.500,00	Classificado		4,396	6.594,00	*
VALOR TOTAL:							19.780,50	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 076/2015, que tem por objeto a para **prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor : Atitude Ambiental Ltda
Valor Global: R\$ 19.780,50

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2015.


Haydiane Cristina Bora
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital:076/2015

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Atitude Ambiental Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 07 de agosto de 2015.

Andrea Bulka Sahalko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

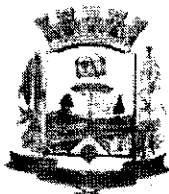
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a para **prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar**, pelo critério de Menor Preço Global e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{es} do Pregão, na forma Presencial nº 076/2015.

Vencedor : Atitude Ambiental Ltda
Valor Global: R\$ 19.780,50

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2015


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000096

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2015
REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente ATITUDE AMBIENTAL LTDA., na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do PARANÁ, inscrita no CGC/MF nº 07.075.504/0001-10, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, S/N CASA - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA NOVO HORIZONTE, na cidade de GUARAPUAVA, Estado do PARANÁ, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 076/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

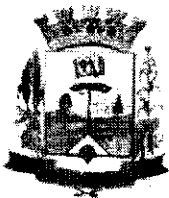
O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor global para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 19.780,50 (Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****000097**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES****§ 1º - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Indicar os locais de coleta dos resíduos;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - São obrigações da CONTRATADA:

a) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos de coleta, transporte e destinação final.

c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

d) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

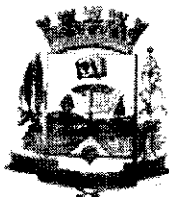
e) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

f) Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

g) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortúnica do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA**DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes, limitado a 60

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****000098**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(sessenta) meses.

§ 2º - Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado, tendo como prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação a empresa vencedora.

§ 3º - A retirada será proporcional ao acúmulo da semana ou a cada 15(quinze) dias de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

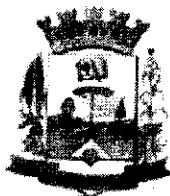
A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000099

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 076/2013;

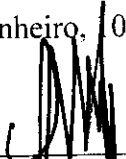
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 10 de Agosto de 2015.


Gziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE


ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8614106C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 074/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 074/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 074/2015, que tem por objeto a **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor : R.K.Kaszuk & Cia Ltda
Valor Global: R\$ 97.930,00

Vencedor : Fabi Recapagens de Pneus Ltda
Valor Global: R\$ 83.593,20

Vencedor : Modelo Pneus Ltda
Valor Global: R\$ 19.620,00

Vencedor : Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda
Valor Global: R\$ 10.368,00

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:9DF6061C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 075/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, pelo critério de Menor Preço Unitário e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 075/2015.

Vencedor : Fernando Manoel da Costa
Valor Global: R\$ 5.370,00

Vencedor : Lucas Nata Borges
Valor Global: R\$ 5.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2015

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:69599C94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 075/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 075/2015, que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor : Fernando Manoel da Costa
Valor Global: R\$ 5.370,00

Vencedor : Lucas Nata Borges
Valor Global: R\$ 5.400,00

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5CEC4F70

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 151/2013
Tomada de Preços nº 017/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Higrevile F. Athayde & Cia Ltda, CGC/MF nº 04.955.063/0001-52

Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, passando o seu vencimento do dia 05/08/2015 para o dia 05/08/2016 e conforme Clausula Décima Terceira fica alterado o Prazo de Vigência para o dia 05/09/2016. Conforme cláusula décima segunda do Contrato original e em acordo com o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica efetuado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, aplicando o índice acumulado do período de 12 meses calculado pelo IPCA, na taxa de 9,55%, passando o valor de R\$ 852,10 mensais para o valor de R\$ 933,47, passando o valor global para R\$ 31.026,84.

Data de assinatura: 05/08/2015

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:679C9F3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 076/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar**, pelo critério de Menor Preço Global e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 076/2015.

Vencedor : Atitude Ambiental Ltda
Valor Global: R\$ 19.780,50

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2015

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B0C151A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 076/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 076/2015, que tem por objeto a para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor : Atitude Ambiental Ltda
Valor Global: R\$ 19.780,50

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:674DF02A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2013. Pregão, na forma Presencial nº 052/2015.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Roberta Ferreira Gusciara, Cpf/MF nº 038.032.889-59
Objeto: De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, § 1º, ficando prorrogado o prazo de execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 06/07/2015 para 06/07/2016, prorrogado o Prazo de Vigência passando seu vencimento para 06/09/2016. Pela prorrogação do Prazo de Exução por mais 12(doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R\$ 50.813,00 para R\$ 76.433,00.
Data de assinatura: 06/07/2015.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5B7D207C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2013
Pregão, na forma Presencial nº 083/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ/MF sob nº 01.356.570/0001-81
DO OBJETO: Renovação de seguro dos veículos da frota municipal, referente aos LOTES 03, 09, 12. Retirada do seguro do veículo do LOTE 12 – Placa ARX 5901 – pelo motivo de venda do veículo pela Prefeitura através de Leilão Público e Conforme cláusula sétima, fica prorrogado o Prazo de Execução pelo período de 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 12/08/2015 para 12/08/2016.
Data de assinatura: 10/08/2015

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:C47D2F70

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2014 – LOTE 04
Pregão Presencial nº 071/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Dalzi das Graças Mattozo, CGC/MF sob o nº 20.679.835/0001-27
Objeto: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 06 (seis) meses, passando o seu vencimento do dia 31/01/2015 para o dia 01/08/2015, prorrogado o prazo de Vigência passando seu vencimento para o dia 01/09/2015 e pela prorrogação do prazo de execução fica alterado o valor global contratual passando de R\$ 2.880,00 para R\$ 5.760,00.
Data de assinatura: 30/01/2015.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:3D50BBAB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2014

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2014
CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADA: Dalzi das Graças Mattozo, CGC/MF sob o nº 20.679.835/0001-27
Objeto: Rescisão do presente CONTRATO de instrutores - Monitor de Matemática – LOTE 04
Data: 05/03/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4D7924C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2014 – LOTE 09
Pregão Presencial nº 071/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Dalzi das Graças Mattozo, CGC/MF sob o nº 20.679.835/0001-27
Objeto: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 06 (seis) meses, passando o seu vencimento do dia 31/01/2015 para o dia 01/08/2015, prorrogado o prazo de Vigência passando seu vencimento para o dia 01/09/2015 e pela prorrogação do prazo de execução fica alterado o valor global contratual passando de R\$ 5.340,00 para R\$ 10.680,00
Data de assinatura: 30/01/2015.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:721F52B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2013
Tomada de Preços nº 013/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Trade Comunicação e Marketing SS Ltda, CGC/MF nº 81.078.289/0001-63
Objeto: Em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 04/08/2015 para 04/08/2016, fica também prorrogado o prazo de vigência para o dia 03/09/2016, e pela prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços, fica alterado o valor contratual global passando de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
Data de assinatura: 04/08/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: E09D1CB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO T.P. Nº 017/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara a(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedora(s) da Tomada de Preços nº 017/2015.

Vencedor: Vinicius Guilherme dos Santos Informática
Valor Global: R\$ 62.997,51

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda
Valor Global: R\$ 22.916,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: E3B3D5E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO T.P. Nº 017/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2015, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Vinicius Guilherme dos Santos Informática
Valor Global: R\$ 62.997,51

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: 10E5C92D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2015
Pregão, na forma Presencial nº 075/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro CGC/MF nº 01.619.323/0001-20
Contratado: Fernando Manoel da Costa, CPF/MF nº 040.514.079-77
Objeto: Contratação de instrutores para oficina de música – Lote 02.
Valor Global Contratual: R\$ 5.370,00
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 10/08/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: F6A707B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2015
Pregão, na forma Presencial nº 075/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro CGC/MF nº 01.619.323/0001-20
Contratado: Lucas Nata Borges, CPF/MF nº 058.003.229-96
Objeto: Contratação de instrutores para oficina de música – Lote 01.
Valor Global Contratual: R\$ 5.400,00
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 10/08/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: 623B2B59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2015
Pregão, na forma Presencial nº 076/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro CGC/MF nº 01.619.323/0001-20
Contratado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CGC/MF nº 07.075.504/0001-10
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar.
Valor Global Contratual: 19.780,50 (Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 10/08/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: AC415AA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 077/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 102
páginas numeradas de 001 a
102, e vão por meio rubricadas.

P.M. Pinheiro, em 18/08/15

[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO